



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA SETIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire. Compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Andréa Isa Rípoli, Subprocuradora Geral do Trabalho e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou-se: “Com satisfação, registro a presença dos Juízes que integram o 18.º Curso de Formação Inicial da Enamat. Estão conosco hoje o Juiz Bruno José Perusso, a Juíza Carolina Quadrado Ilha, a Juíza Flávia Fonseca Parreira Storti, o Juiz Giovane da Silva Gonçalves, o Juiz José Antônio Faquin Alves, e a Juíza Marcelle Coelho da Silva, todos da 2.ª Região da Justiça do Trabalho. Estão conosco também a Juíza Fabiana Mendes de Oliveira, a Dr.ª Isabella Silveira Bartoschik, a Juíza Vanessa de Almeida Vignoli, e o Juiz Vitor Martins Pombo, todos da 3.ª Região. Por fim, está presente também a Juíza Brígida Della Rocca Costa, da 23.ª Região da Justiça do Trabalho. Sejam todos muito bem-vindos à sessão da 6.ª Turma. Espero que ela possa ao menos despertar uma curiosidade maior com relação à nossa atividade, à nossa tarefa. Eu gostaria também de dizer aquilo que V. Ex.^{as} já estão habituados a ouvir neste mês. Primeiramente, sobre a importância que representa hoje a formação dos Juízes, o que representa a Escola Nacional da Magistratura com relação ao processo de integração do Juiz a uma nova realidade, a uma nova atividade. Destaco a questão dos desafios que nos são cada vez mais exigidos com relação à prestação jurisdicional, na medida em que temos uma necessidade cada vez mais premente de dar uma resposta muito mais atual, muito mais imediata, muito mais contemporânea às provocações que nos são diariamente trazidas a respeito da solução dos conflitos de interesse. Eu gostaria também de dizer que, realmente, o Tribunal Superior do Trabalho dá de fato as boas-vindas. Temos aqui a Vice-Diretora da Enamat, um ex-Diretor, enfim, temos consciência da importância da formação do Juiz e de como nos é cara a Escola Nacional da Magistratura. Ela, hoje, de fato, afirmou-se nesse cenário de trazer V. Ex.^{as} para um convívio com relação à atividade do Tribunal Superior do Trabalho, de como o TST atua no cenário nacional, dentro de sua proposta de uniformização da jurisprudência e da autoridade da lei federal. Enfim, há toda essa estrutura da Justiça do Trabalho, hoje cada vez mais se agigantando diante da multiplicidade de recursos que nos são trazidos e diante, naturalmente, da atuação de V. Ex.^{as} na vida pública, já que inseridos nessa carreira. De fato, damos a V. Ex.^{as} as boas-vindas à Justiça do Trabalho. Esperamos que a atividade seja longa o suficiente para que V. Ex.^{as} se tornem partícipes desse momento tão significativo. Muito obrigado pela presença. Franqueio a palavra aos Srs. Ministros”. A Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda também aderiu às manifestações, nos seguintes termos: “Sr. Presidente, eu gostaria apenas de ratificar tudo que foi dito por V. Ex.^a, sempre brilhante nas colocações. O Ministro Aloysio é ex-Diretor da Escola Nacional e, portanto, está falando com amplo conhecimento de causa”. O Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho também se associou à manifestação; “Sr. Presidente, também quero compartilhar as boas-vindas, a alegria por estar recebendo os colegas que ingressam agora na Magistratura, da mesma forma como fez a Ministra Kátia”. O Desembargador Américo Bedê Freire manifestou-se nos seguintes termos: “Bom dia, Ministro Aloysio, Ministra Kátia e Ministro Augusto César. Desejo um bom dia também aos colegas que estão acompanhando a sessão. Sou oriundo da 16.ª Região e, lá, também já fui diretor da escola. Então, desejo a todos sucesso na carreira”. Lida e aprovada a Ata da Sexta Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 257700-05.2004.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADVALDO ALVES MENDES, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222400-06.2005.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): LÚCIA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. René Belode, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA - CBB, Agravado(s): MASSA FALIDA da SAM



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INDÚSTRIAS S.A. , Síndico: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Ferreira Gordilho, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): MARISA VARGAS RODRIGUES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 232-21.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARIA HELENICE LOIOLA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/02/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334-25.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): SÉLIA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Pereira da Silva Lima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/02/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-24.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB, Advogado: Dr. Daniel Brenneisen Maciel, Advogado: Dr. CLEVERSON TUOTO BENTHIEN, Agravado(s): VILMAR DOMINGOS SECCON, Advogado: Dr. André Luiz Souza Vale, Agravado(s): MASSA FALIDA da CONSTRUTORA VELOSO LTDA. , Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 148900-69.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CHRISTIANO MEIRA XAVIER, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Agravado(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 815-07.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Recorrido(s): HILTON DE CAMPOS, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1096-31.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRONDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravante(s): ELOÍSA HELENA RIBEIRO BARBOSA RUZZÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Trancho, Agravante(s): BRONDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 606-21.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 73-89.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): NARA REGINA DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 345-32.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 346-87.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JAIR ANTÔNIO NOTÁRIO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Terrieri Chiquetto, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DER, Procurador: Dr. Edson Luiz Amaral, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 684-88.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. André Luís Coentro de Almeida, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): GABRIEL FRANCISCO ROCHA, Advogado: Dr. Ivan Carlos Salles, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 842-69.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Recorrido(s): MARCUS VINICIUS SIEBURGER COSTA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1225-53.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Kleber Corrêa da Silva, Agravado(s): ISABEL CRISTINA REBELO BRASIL, Advogado: Dr. Rapahel Maués Oliveira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 1644-04.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PARQUEAMENTOS URBANOS RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrente(s): SERDIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNÓSTICO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto Vieira Ferracini, Recorrido(s): IRMANDADE DO ARCANJO SAO MIGUEL E ALMAS, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira de Carvalho, Recorrido(s): JOÃO OSCAR BENITEZ DA COSTA, Advogado: Dr. Denise Lacorte, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 24342-11.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERNANDA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Suart, Agravado(s): GOUVEA E DEVOTTI E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 77640-41.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GABRIELA MAZUCO DA ROCHA, Advogado: Dr. Borny Cristiano So, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 79800-46.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 94100-86.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GETÚLIO GUANABARA BARROS GOMES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE E OUTRAS, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 97700-46.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSANE FORTI, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 145300-04.2006.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ANTÔNIO JUARES ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Recorrido(s): TIARAJÚ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 261500-08.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO VELOSO BASTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): CRUZ



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Hernández, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 383700-17.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IRIA STERTZ, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1741440-43.2002.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1741441-28.2002.5.09.0010, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OSVALDO CELSO SCARSETTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoni, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1741441-28.2002.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1741440-43.2002.5.09.0010, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OSVALDO CELSO SCARSETTO, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoni, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 123300-22.2008.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Agravado(s): JHIOVANA WEIRICH MELO DE CAMPOS, Advogado: Dr. José Severo de Oliveira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 2613-76.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Agravante(s): VALDEVINO FRANCISCO ANGELO, Advogado: Dr. Luís Antônio Porto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo noticiado pela petição nº TST - Pet. 62090/2015-1. **Processo: AIRR - 2105-69.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 16ª REGIÃO, Advogado: Dr. José Augusto Costa Sobrinho, Agravado(s): DALTON MARQUES BEZERRA, Advogado: Dr. Sílvio Ricardo Nascimeinto Faro, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 874-14.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): CARLITO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 2358-73.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): MARCELO GENEROSO DANTAS E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LV, da Carta Magna e, no mérito, (b) dar-lhe provimento para afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento dos embargos de declaração da parte recorrente. Observação: presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 108600-15.2007.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Thiago Aguiar de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Recorrido(s): SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 93, IX, da CF e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão relativo aos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que profira nova decisão nos embargos declaratórios, esclarecendo se houve ou não redução salarial após a implantação da CI 289/2002. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo, os quais poderão ser objeto de novo recurso, sem ocorrência de preclusão. Observação: presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 73400-82.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DIOGO MOREIRA, Advogado: Dr. Namur Daniel Vanzin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

revista da reclamada. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Valdir Vanzin. **Processo: RR - 1835-67.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Recorrente(s): EDNILSON ONESINO MOTTA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada por violação constitucional (CF/88, art. 5º, LV) e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade das decisões anteriores e determinar o retorno dos autos à vara de origem para que, após a oitiva da testemunha patronal, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - ante a decisão proferida no recurso de revista da reclamada, fica prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante, que poderá ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. Observação: presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Reclamante. **Processo: RR - 110500-89.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PAULO ROBERTO MINAS, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Leticia Marques do Nascimento, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade: I - julgar procedente a retratação do acórdão de fls. 279/285, proferido por esta Turma, com fundamento no § 3º do art. 543-B do CPC; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a reintegrar o reclamante ao emprego, mantidas as condições contratuais anteriores, com pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas devidos desde o afastamento até a data da efetiva reintegração, como se em serviço estivesse, conforme vier a ser apurado em liquidação de sentença. Recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da lei. Inversão do ônus de sucumbência quanto às custas processuais. Observação: presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1455-63.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Eduardo Rihl Castro, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Rihl Castro, Recorrido(s): JULIANA PUERARI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas. Observação: presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do Recorrente BANCO VOTORANTIM S.A. **Processo: RR - 135-11.2013.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Advogado: Dr. LYSSIA SANTOS HERNANDES, Advogado: Dr. Mozart Vctor Russomano Neto, Recorrido(s): FÁBIO AUGUSTO LIPKE, Advogada: Dra. Maria Gonçalves de Souza Colombo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO. TRANSPORTE DE VALORES POR BANCÁRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. VALOR DA INDENIZAÇÃO", por violação dos arts. 944 do Código Civil e 5º, V, da Constituição Federal, e, o mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$50.000,00; e III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato.; **Processo: RR - 569-12.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): MARGARETTE DAYRELL LOPES DE SOUZA E SLLVA, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Medeiros de Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto aos temas "Repouso semanal remunerado. Integração de Horas Extraordinárias. Reflexos" e "Multa por Litigância de Má-fé", respectivamente, por contrariedade à OJ nº 394 da SBDI-1 e violação do art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes dos reflexos dos descansos semanais remunerados, majorados com as horas extraordinárias, no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, bem como o pagamento da indenização por litigância de má-fé pela utilização dos embargos de declaração. Observação I: presente à Sessão o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono do Recorrido. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 157-97.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MARIA LÚCIA KIATAQUE DE MORAES, Advogado: Dr. Sandra Gomes da Silva Simm, Recorrido(s): EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Relator, não conhecer do recurso de revista Observação I: falou pelo Recorrido o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. **Processo: RR - 163200-16.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARLI APARECIDA LISSI, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARGA HORÁRIA. ALTERAÇÃO. ADMISSÃO QUANDO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE 1989, QUE PREVIA JORNADA DE SEIS HORAS AOS OCUPANTES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE GERÊNCIA. OPÇÃO PELO NÃO ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE 1998. MAJORAÇÃO DA JORNADA POR REGULAMENTO POSTERIOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras excedentes da sexta diária e reflexos, nos termos do pedido contido na petição inicial (fl. 7), à exceção das ausências permitidas por interesse particular - APIP, devendo ser aplicado o divisor 180, nos termos do disposto na Súmula nº 124, II, a, desta Corte. Observação: presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 563-33.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JACI GONÇALVES SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Recorrido(s): G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tiala Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 174-81.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FRANCISCO RODRIGUES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto, Recorrido(s): BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogada: Dra. Leísa de Paula Amaral Coelho, Advogado: Dr. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 219, § 5º, do CPC, por má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada de ofício e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. Observação I: falou pelo Recorrido a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 56400-67.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIANO TORRE GÓMEZ, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire, relator, no sentido de: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AIRR - 1402-57.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogada: Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, Agravado(s): MICHELE AMARAL FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 139300-88.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ESPÓLIO de LUÍS FERNANDO ARGENTA DA ROSA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): THAIS FERREIRA KOSCHY ARGENTA E OUTRO, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR e RR - 305900-33.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s) e Recorrente(s): ODIR RICARDO, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Agravado(s) e Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade: I. Rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida pelo reclamante em contraminuta; II. Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Órgão de Mão-de-obra do Trabalhador Portuário Avulso no Porto Organizado de Antonina - OGMO/A; III. Conhecer do recurso de revista do reclamante: a) quanto ao tema "JORNADAS DE SEIS HORAS. INTERVALOS INTRAJORNADA DE 15 MINUTOS. FRUIÇÃO NO COMEÇO E AO FINAL DA JORNADA. IMPOSSIBILIDADE", porque foi contrariada a Súmula n.º 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante, em decorrência da supressão do intervalo intrajornada, o pagamento de 15 minutos como hora extra, com adicional de 50% e reflexos previstos em lei, em cada jornada de seis horas; b) quanto ao tema "PARCELAS VINCENDAS. HORAS EXTRAS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de horas extras em parcelas vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença; c) quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. FÉRIAS NÃO GOZADAS. PAGAMENTO EM DOBRO. INDEVIDO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR e RR - 190400-16.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ FERREIRA DERIO, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA., Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Agravado(s) e Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): ADUQUÍMICA ADUBOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): CET LOG TERMINAIS & LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Decisão: por unanimidade: I. Rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento do reclamado arguida pelo reclamante em contraminuta; II. Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Órgão de Mão-de-obra do Trabalhador Portuário Avulso no Porto Organizado de Antonina - OGMO/A; III. Conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "JORNADAS DE SEIS HORAS. INTERVALOS INTRAJORNADA DE 15 MINUTOS. FRUIÇÃO NO COMEÇO E AO FINAL DA JORNADA. IMPOSSIBILIDADE", porque foi contrariada a Súmula n.º 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante, em decorrência da supressão do intervalo intrajornada, o pagamento de 15 minutos como hora extra, com adicional de 50% e reflexos previstos em lei, em cada jornada de seis horas; b) "PARCELAS VINCENDAS. HORAS EXTRAS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de horas extras em parcelas vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença; e c) "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. FÉRIAS NÃO GOZADAS. PAGAMENTO EM DOBRO. INDEVIDO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 854-64.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EXPRESSO HÉRCULES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Recorrido(s): DINOVAL JOSÉ ANTONIELI, Advogada: Dra. Fabiana Spessatto Bringhenti, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 2875-20.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): REGINA DE FÁTIMA RAIMUNDO GÓES, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 12/11/2014, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria - Sucessão da FEPASA - Equivalência com Padrão Remuneratório da CTPM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de complementação de aposentadoria, excluindo, por consequência, a cominação de multa diária. **Processo: RR - 143-56.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CÉSAR NERI EVANGELISTA, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 129 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o pedido de concessão das progressões funcionais por antiguidade, alterando-se o enquadramento funcional do autor para o nível devido, com o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, bem como os respectivos reflexos em férias com o abono constitucional, 13º salário, adicionais de caráter remuneratório, horas extras, INSS e FGTS. Defere-se os honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme preconiza a OJ 348 da SBDI-1 do TST. Mantém-se a prescrição parcial já pronunciada em primeiro grau. Descontos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Juros e correção monetária na forma dos arts. 883 da CLT e 39 da Lei nº 8.177/91 e da Súmula 381 do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência, pelo reclamado, atribuindo-se às custas o importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire. Observação II: presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1881-16.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMERSON ALVES URANI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o pedido de concessão das progressões funcionais por antiguidade, alterando-se o enquadramento funcional do autor para o nível devido, com o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, bem como os respectivos reflexos em férias com o abono constitucional, 13º salário, adicionais de caráter remuneratório, horas extras, INSS e FGTS. Defere-se os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme preconiza a OJ 348 da SBDI-1 do TST. Mantém-se a prescrição parcial já pronunciada em primeiro grau. Descontos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Juros e correção monetária na forma dos arts. 883 da CLT e 39 da Lei nº 8.177/91 e da Súmula 381 do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência, pelo reclamado, atribuindo-se às custas o importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), calculadas sob o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire. Observação II: presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1891-57.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FLAVIA REGINA CORRÊA BARRETO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 129 do Código Civil e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

dar-lhe parcial provimento para deferir o pedido de concessão das progressões funcionais por antiguidade, alterando-se o enquadramento funcional do autor para o nível devido, com o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, bem como os respectivos reflexos em férias com o abono constitucional, 13º salário, adicionais de caráter remuneratório, horas extras, INSS e FGTS. Defere-se os honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme preconiza a OJ 348 da SBDI-1 do TST. Mantém-se a prescrição parcial já pronunciada em primeiro grau. Descontos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Juros e correção monetária na forma dos arts. 883 da CLT e 39 da Lei nº 8.177/91 e da Súmula 381 do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência, pelo reclamado, atribuindo-se às custas o importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire. Observação II: presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRR - 40-35.2012.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Agravado(s): REGIVALDO RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Correia de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire.; **Processo: AIRR - 1500-11.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ANE CAROLINE MENDES LUIZ, Advogada: Dra. Maria Izabel Topanotti, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire. **Processo: AIRR - 7900-68.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): KHELMA SALETE DIAS DE MELO BOMFIM, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire. **Processo: ED-AIRR - 192900-38.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Embargado(a): ELAINE GUERREIRO DULAC E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire.; **Processo: ED-AIRR - 1774-82.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GAMIL FANOR LAGEMANN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire.; **Processo: ED-ED-AIRR - 13600-53.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Dr. Renato Marchena do Prado Pacca, Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Embargado(a): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): HÉLIO HERMETO FILHO, Advogado: Dr. Maurício de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire.; **Processo: ED-AIRR - 25900-88.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): DAYSON BATISTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire. **Processo: RR - 1417-79.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no tema, e manter a condenação da reclamada de se abster de terceirizar sua atividade-fim de transporte/serviço ferroviário, incluído neste conceito todas as atividades descritas pelo art. 236 da CLT, ressaltando especialmente a atividade de manutenção de equipagens de trens em geral, instalações complementares e acessórias e vias férreas, sob pena de multa de R\$ 3.000,00 por trabalhador encontrado em situação irregular, reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e, na hipótese de extinção deste, para os cofres da União Federal. Determinar, ainda, o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que analise o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 36800-65.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALESSANDRA SCAPIN, Advogado: Dr. Marcel Geraldo Serpellone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multa por Litigância de Má Fé", por violação do art. 17 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. Observação I: presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 497-50.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, Recorrido(s): JOSEMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Observação: falou pelo Recorrente a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR - 719-36.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): PATRICIA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Denis Einloft, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 938-50.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): JAQUELINE MAIA ROSCOE, Advogado: Dr. Vítor Rodrigues Moura, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrente.; **Processo: RR - 43800-81.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FERNANDO CALDINE, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, no sentido de: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "horas extraordinárias. pré-contratação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da 7ª e 8ª horas como



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

extraordinárias, no período imprescrito, nos termos da Súmula 199, I, do c. TST; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento integral", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de horas extraordinárias decorrentes do usufruto parcial do intervalo intrajornada, referente ao período integral do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, com o acréscimo legal e devidos reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I, do c. TST. Ainda, à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, apenas quanto ao tema "horas extraordinárias. Comissionista misto. Base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto à parte variável da remuneração, determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras e, quanto à parte fixa, determinar o pagamento da hora simples, acrescida do adicional, nos moldes da Súmula nº 340 e Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1 do TST. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Solange Sampaio Clemente França.; **Processo: AIRR - 2767-81.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MÔNICA BATISTA REBOLA RIGOUT LIBERATO, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Agravado(s): LEXMARK INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 32300-37.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DMA - DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Natalia Ferraz Freitas, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogado: Dr. Luiz Marcos da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA - SECBHRM, Advogado: Dr. Maury de Paula Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Wagner Viana Luz, Advogado: Dr. Carlos Felipe Freesz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60100-04.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FENATRACOOP - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL, Advogado: Dr. Cláudio Andreola, Agravado(s): UNIMED NORTE NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO E OUTRA, Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA - SINDESEP, Advogada: Dra. Anilze Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11900-66.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESPÓLIO de CARLOS CORREIA SOARES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Agravado(s): JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036-71.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Janine Ocariz Alves, Agravado(s): MAURÍCIO PEREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-21.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VILSON PAES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, OI S.A.; **Processo: AIRR - 456-09.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CELITA MARIA WICKERT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156-03.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAURÍCIO MONTEIRO TRINDADE, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1624-83.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Dayane Souza Góes, Agravado(s): MARCELO BATARA, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1728-06.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gabriel Augusto Godoy, Agravado(s): CONSIST CONSULTORIA SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29100-37.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUTOMÓVEIS VITÓRIA LTDA. - AUTOVIL, Advogado: Dr. Ronaldo Adami Loureiro, Advogado: Dr. Erfen José Ribeiro Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1589-20.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NATIVIDADE E GONÇALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Agravado(s): MARCOS LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562-43.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): JOSÉ ALVES FILHO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 61200-32.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): WAGNER DINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Garcia Gonçalves, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Simone dos Santos Barros, Agravado(s): MASSA FALIDA da INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S.A. , Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Agravado(s): ITÁLICA SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 7-65.2013.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): BRUNA PAULA RIBEIRO MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM LEI. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR DO TERMO DE RESCISÃO. MULTA DO ART. 477 DA CLT INCABÍVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por ter sido contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 67-27.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Bruno Almeida Torres, Recorrido(s): ROBERIO DE SENA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96-78.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Recorrido(s): HÉLIO ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97-28.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROSELAINÉ DE FARIA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Recorrido(s): MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Patrícia Adriana Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO RECUSADO EM JUÍZO", por violação do art. 10, II, b, do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da indenização deferida desde a dispensa até cinco meses após o parto, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST. **Processo: AIRR - 109-81.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JÚLIO AMÉRICO FAITÃO, Advogado: Dr. Carlos Mosele, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS, Advogado: Dr. Nestor Fernando Hein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

47.2012.5.05.0463 da 5a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alarcon, Agravado(s): MANOEL PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alice Frazão de Araújo, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131-59.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO D' ASSUNÇÃO MONTANO, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-07.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): GILMAR DE SOUSA HENRIQUE, Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Agravado(s): SINGULARE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Camillis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210-90.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Cecília Alvares Machado, Agravado(s): SECULUM SERVIÇOS GERAIS PATRIMONIAIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Ines de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-89.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ, Advogada: Dra. Ana Lúcia Amaral Queiroz, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Alberto Pierre Viegas Dornellas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. ; **Processo: RR - 230-98.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): KELLEN LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Machado dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Moreira Machado dos Santos, Recorrido(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jolésia Patrício Duarte, Advogada: Dra. Giuselene Bonet Zomer Pabst, Advogado: Dr. Jean Daniel Romão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras referentes ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT e reflexos, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 256-82.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Embargado(a): KRISCHA LISATCHOK E OUTRA, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 264-89.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CCM VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): SEBASTIÃO ROBERTO FRANCISCO, Advogada: Dra. Scheila Fonte Boa Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CHAMAMENTO AO PROCESSO. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar provimento. **Processo: AIRR - 264-72.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FREIRE, Advogado: Dr. Deliro Batista da Silva, Agravado(s): CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-35.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IZABEL CRISTINA DE MELO BERGO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Viviane Hadas Ascêncio, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-63.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s): EDVÂNIA IZIDIO ALVES, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 284-47.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ARTECOLA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ELIR JOSÉ BLASI, Advogado: Dr. Calisto José Schneider, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 285-70.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): ZENER FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Gois, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora e multa incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 290-30.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ELENICE RAMOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-78.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COOPERATIVA RIO DO PEIXE LTDA. - COOPERIO, Advogado: Dr. Jerri José Brancher, Agravado(s): FRANCISCA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Ivandre Bocalon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 452-52.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Embargado(a): GEOVANIA VITA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 475-14.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): KAREN CRISTINA PENA, Advogado: Dr. Janainna Bruno dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 494-95.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): LUIZ CARLOS MENEZES DE MELLO FREYRE, Advogado: Dr. João Baptista Santos Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 501-61.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CARLOS FRANCISCO CONCEICAO FLORISBAL, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 524-95.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALIDES TEREZA DA SILVA, Advogado: Dr. João Roberto Crippa, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS. TROCA DE UNIFORME", porque foi contrariada a Súmula n.º 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistente a sentença, que deferiu ao reclamante 20 minutos diários como extras, com adicional de 50%, nos dias efetivamente laborados, conforme registros de ponto, com reflexos em RSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso-prévio e FGTS com multa, sendo abatidos os valores pagos a título de "troca de roupa" anteriormente adimplidos.; **Processo: AIRR - 533-13.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 554-62.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FRANCISCO ANTÔNIO XAVIER DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Neto, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida nas contrarrazões da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante; III - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 562-65.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EVERSON ANTÔNIO PORTE, Advogado: Dr. Regiane Lopes de Souza, Recorrido(s): MARIO BERNARDO GARNERO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. VÍNCULO DE EMPREGO. POLICIAL MILITAR ", por violação do art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que se manifeste quanto ao preenchimento dos requisitos do art. 3º da CLT. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 593-67.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FABIANA DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597-72.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): HELIODÓRIO CALDAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-59.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603-67.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): CLEONICE DE FÁTIMA LAMANA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-39.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MÁRIO OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Valéria Viegas Meohas, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 616-66.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro de Oliveira, Recorrido(s): EDUARDO LAMPERT, Advogado: Dr. José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 619-52.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SILVANA AURORA GHIGNONE ORLEANS DE ASSIS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC, Advogado: Dr. Antônio Taquechel Moreira, Advogado: Dr. Felipe Barroco Fontes Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-69.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA NOVAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): AD-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629-69.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Castro Barcellos, Agravado(s): MANOEL CORREIA LEAL, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 632-67.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Nunziante Oliveira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRIO ROBERTO URIA LEITÃO, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 636-73.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADRIANA KEIKO LESSA OKUMA SALIBA NASSIF, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 670-42.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUIZ CARLOS BENETTI, Advogado: Dr. Miriam Cardoso e Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ter sido contrariada a OJ Transitória nº 76 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria em razão da observância do valor integral do benefício. Invertido o ônus da sucumbência. Custas de R\$600,00, pela reclamada, sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$30.000,00. Indevidos os honorários advocatícios, porquanto não preenchidos os requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 5.484/70, na forma das Súmulas nos 219 e 329 desta Corte. **Processo: AIRR - 670-07.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AVÍCOLA SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Agravado(s): MAURÍCIO INÁCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 697-45.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SALATIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 722-98.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): JOANIZA BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: I - por unanimidade, rejeitar o pedido de retirada do processo de pauta, aviado na petição nº 62862/2015-7; II - por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. **Processo: RR - 744-82.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada CELPE. **Processo: AIRR - 748-12.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Dr. Paulo Renato Mousquer Kunde, Agravado(s): TÂNIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silvana Consuelo Schlindwein Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780-46.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANALIA AMORIM DA ROSA, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834-42.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARA SIMI ROSSIN, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 860-96.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Embargado(a): FERNANDO HENRIQUE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CAVANELLAS, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Rigotto Moreira, Embargado(a): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 889-90.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Dr. Lúcio Ely Rocco, Agravado(s): TIARLI CHEDID DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Geraldo Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-69.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO KRUSCHEWSKY DUARTE, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 895-35.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TAYLER DEMÓSTENES DAVID DIAS, Advogado: Dr. Fabricio Augusto de Mello Cesar, Recorrido(s): ULTRAPRESS CARGAS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga o julgamento do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 898-73.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): EDUARDO HENRIQUE ZANETTI, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ter sido contrariada a Súmula nº 436 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual do recurso ordinário, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o recurso como entender de direito. **Processo: AIRR - 920-97.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): ANA FLÁVIA DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 939-86.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): DARIO BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foram contrariadas as Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 965-08.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): XANTOCARPA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): DULCILENE DOS SANTOS DE MELO, Advogado: Dr. Edilberto da Rocha Gripa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971-03.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): RICARDO ANDRÉ PAES, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Renata Fernandes Malaquias Galo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1012-39.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SONIA REGINA DA CUNHA, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1029-25.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROBSON DIAS DOMINGOS, Advogado: Dr. Flávio de Lima Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1038-65.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATOS DOS SANTOS STRINGUINI, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1058-74.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL SUL RIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): JÚNIOR AUGUSTO DA SILVA MORAIS, Advogada: Dra. Ana Joaquina Gonçalves da Silva Vieira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059-87.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JUÇARA DE LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061-38.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): ANTÔNIO HONORIO DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Ana Flávia Paulinelli Rodrigues Nunes, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 1070-64.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Burgos Rocha, Agravado(s): GENIVAL CORREIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1091-45.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MONICA SIMONE PINHEIRO, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Advogado: Dr. Thárcio Fernando Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-40.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): MARIA DE LUZIÉ SALOMÃO GONÇALVES, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento da CEF, ante a desistência do recurso apresentada na petição avulsa nº. 61570/2015-7, a qual se defere. **Processo: AIRR - 1101-41.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): EVA VERA BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1119-33.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): FÉLIX VALOIS DE CARVALHO DIAS, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1119-94.2012.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA, Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154-28.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): MAURO SANTOS DA ROSA, Advogada: Dra. Juçara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-44.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DOUGLAS LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s): LINNET CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 04/03/2015, por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos de ambas as reclamadas.; **Processo: AIRR - 1187-68.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CELINA ALVES DUARTE, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1192-94.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EDSON NOVAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Recorrido(s): INTER-BUS TRANSPORTE URBANO E INTERURBANO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO OU SUPRESSÃO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. INVALIDADE. PREVALÊNCIA DAS NORMAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO", por ter sido contrariada a Súmula nº 437, I e II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, como extra, do período total de intervalo intrajornada usufruído parcialmente (uma hora) e reflexos; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTERJORNADAS", por ter sido contrariada a OJ nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento integral das horas subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional de horas extras e reflexos. **Processo: AIRR - 1213-03.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDUARDO NUNES PIMENTA, Advogada: Dra. Ana Paula Teixeira Ferraz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Allessandra Guilhermino de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221-33.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Campos Azeredo, Agravado(s): REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Agravado(s): GRUPO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO - GASE, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227-57.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): SIRLEI DUARTE RODRIGUES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): INOVA - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232-25.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GABRIEL SOARES PEREIRA, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): ORBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jailson Freire de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-91.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rômulo Luiz Salomão de Almeida, Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Agravado(s): WILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Santana Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247-78.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAURÍCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela de Paula Neves Vidigal, Agravado(s): SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, Advogado: Dr. Ricardo Simonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1287-28.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Táris Silva de Cerqueira, Agravante(s): ELOISA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1288-05.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Agravado(s): ESTEVAM MANOEL GALVÃO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, Advogado: Dr. Rodrigo Zapata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310-52.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDISON ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319-97.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): MARIA LEONEIDE PEREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1338-85.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OSNI MULLER, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Procurador: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1360-55.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOA HORA, Advogado: Dr. Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ALCÂNTARA LIVRAMENTO, Advogado: Dr. João Martins de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1364-24.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: AMARO DAMIÃO DE SANTANA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Embargado(a): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1406-96.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): DANIEL VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1408-24.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MARLENE DE SOUZA MORAIS, Advogado: Dr. Eduardo Feliciano dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1426-55.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RADIAL MINAS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravante(s): EDMILSON PEREIRA ROCHA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): TNL PCS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1450-94.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): CARLITO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1506-95.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): PERY XAVIER VIEIRA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira Júnior, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA INÊS E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Balneário Camboriú. **Processo: AIRR - 1510-75.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): ANITA SOARES CARDOZO, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1526-44.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ISAAC FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Soares Ferreira, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1539-74.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ERIK ROQUE DIAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 1549-84.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO HENRIQUE ALVES AMORIM, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN - DF, Advogado: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, I- negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN - DF.; **Processo: AIRR - 1565-61.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): KATIA CRISTINE CAMPOS SENS, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1612-36.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): GRACE WASEM, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1619-85.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): WENETON SANTOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 37, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais pelo reconhecimento da isonomia salarial, e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelos reclamantes, das quais ficam isentos, por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: ED-AIRR - 1623-92.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LORIVAL JENSEN, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada e do reclamante. **Processo: ARR - 1642-98.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO FERNANDO LIPPMANN NETO, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Sandri, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, porque foi contrariada a Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal parcial e reconhecer a prescrição trintenária, quanto ao pedido de reflexos no FGTS das parcelas pagas na vigência do contrato de trabalho (auxílio alimentação); II - julgar prejudicado o agravo de instrumento da CEF, ante a desistência do recurso apresentada na petição avulsa nº 61425/2015-6, a qual se defere. **Processo: AIRR - 1655-72.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): VALDEMAR ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Magdalena Alves Rodrigues, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1678-72.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Bertony Macedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1699-49.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GILSON ANTÔNIO CODINA DE PAULA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mercúrio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1714-20.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CRISPINIANO GLÓRIA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1781-06.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): OLIMPIA PAVONI RODRIGUES NETA, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1792-67.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): ANTÔNIO TOMAZ COSTA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1858-25.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO CELSO MESQUITA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOS SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1862-91.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ROSENILDA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria da Conceição C. Silva, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1922-86.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): ERLÂNEA GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1963-12.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROBERTA HASSAD, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1964-28.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ODAIR ANANIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1980-98.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JORBELIO BRANDÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, considerar a segunda reclamada, SABESP, parte legítima para figurar no polo passivo da lide, e reconhecer a sua responsabilidade subsidiária. **Processo: AIRR - 1992-94.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): QUELI APARECIDA AUGUSTO, Advogado: Dr. Paulo César Lino, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1997-17.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALESSANDRA DE SOUSA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPÍRITA O CONSOLADOR, Advogado: Dr. José Geraldo Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2040-46.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lielson Santana, Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): MAYCOL DANIEL NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dagmar dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2080-74.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Embargado(a): ALDO JOSÉ SILVA SOARES, Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Vieira, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2087-82.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): SYLVIA MARIA MILANESI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2161-10.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): JOSÉ SERAPIÃO DE MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO. ESTRADA DE FERRO SOROCABANA. FEPASA. CPTM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria e pensão. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, e ficam isentos os reclamantes, ante a concessão do benefício da justiça gratuita deferido na sentença (fl. 275). **Processo: ED-RR - 2165-70.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Embargado(a): SANDRO ROBERTO CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 2187-54.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOAQUIM NAVES, Advogado: Dr. Ricardo Rocha Viola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 2189-79.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Roff, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): TOULOUSE MANUFATURAS DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Denize de Castro Perdigão, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo de ação em execução fiscal, determinando a sua suspensão, até a quitação do débito. **Processo: ED-RR - 2202-32.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargado(a): FERNANDO LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 2270-17.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): RODRIGO CESAR MACIEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo José Cândido Rodrigues, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2287-80.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIX LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Holanda Maia Campelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2310-66.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RIOLIX TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): FRANCISCO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Reginaldo Balão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2365-14.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DANIELA SANTIAGO SILVEIRA, Advogado: Dr. Rosalba Garcia Brusquese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2395-25.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravante(s): TNT MÉRCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de negar provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2428-53.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): WILSON ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nélio Barbará da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2456-59.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DIRECIONAL SAFIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Advogado: Dr. José Victor Porcaro Ribeiro, Agravado(s): IVAN DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Naiara da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2477-95.2012.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JORGE BATISTA DE SOUSA, Advogada: Dra. Mirian Miras Sanches Colameo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2556-09.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUDMILA FONSECA RAGONEZIO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2647-11.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOÃO GABRIEL FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Fernandez Gonzalez Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2697-26.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência desta Justiça do Trabalho para julgar o feito, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2701-06.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Zípora do Nascimento Silva, Agravado(s): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia de Mello Nahra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2755-84.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDSON FRANCISCO SANTAROSA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2766-81.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA ESTELA TAVARES COELHO, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2830-41.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ABEL ARRUDA FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2966-77.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ORLANDO ALEXANDRE PRANDO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. BASE DE CÁLCULO, porque foi contrariada a OJT nº 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado, como base de cálculo do adicional por tempo de serviço previsto no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, o vencimento básico do empregado. **Processo: ED-RR - 3360-48.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 4756-27.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 198900-45.2002.5.02.0464, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): CÉLIO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5133-55.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAICON PAULO BORTOLUZZI, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Souza Godinho, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Rolf Dittrich Viggiano, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 7100-77.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): TÂNIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Cortes Muniz, Agravado(s): ACM SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 7400-78.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Agravado(s) e Recorrente(s): KASSIANDRA KELLY ZAT, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s) e Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar arguida em contraminuta de não conhecimento do agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal - CEF; III - não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 10008-93.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARCOS SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10056-24.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIVIANE PAULINO DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Silvan Alves de Lima, Agravado(s): GUIMARÃES E AZANHA LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Regis Augusto Singulani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10117-88.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio de Macedo, Agravado(s): IVIS PEREIRA DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10166-92.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANGELA ABADIA ALVES DE PAULA CAJUI, Advogado: Dr. Virginia Chinelato, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Renata Lucarelli Kappke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10189-31.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): DESTE RAL OLIVEIRA BRITES, Advogado: Dr. Gabriel Bongioiolo Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10190-39.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO SIMÃO, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ED-RR - 10233-66.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Embargado(a): GRACIELE HERNANDEZ CRISPIM, Advogada: Dra. Juliana Gesser Nunes da Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 10241-15.2014.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OL LATEX LTDA, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): WEUDES GOMES COSTA, Advogado: Dr. Álysson Batista Arantes, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que conhecia e provia por má aplicação do art. 72, da CLT. **Processo: AIRR - 10267-42.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PAULO HENRIQUE BECHELI, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10283-38.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MT JÚNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Agravado(s): LEONARDO DOS ANJOS BISPO, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10309-87.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Milena do Espírito Santo, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS BOVO, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10368-93.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ANA MARIA DE SOUZA SALES, Advogado: Dr. Valnei Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10385-24.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): MARIA APARECIDA GOMES PATRIOTA, Advogado: Dr. André Luiz Sardinha de Campos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10452-60.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JACQUELINE SERAFIM, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Agravado(s): D'CENTER DISTRIBUIDORA LTDA, Advogada: Dra. Irani Martins Rosa Ciabotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10544-61.2013.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALCIONE CAMPOS E SILVA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): ACOTEC INDUSTRIA EM SISTEMAS ESTRUTURAIS LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Lavall, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10613-17.2013.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JOSÉ JOANES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Agravado(s): CONSTRUTORA DELOS LTDA., Advogado: Dr. Gerlane Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10981-48.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ANGÉLICA APARECIDA COSTA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10986-85.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo Rezende, Agravado(s): GLAUCIA MARIA RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11700-16.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13800-54.2005.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza Galvão Barbosa Pessoa, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): WALTER COSTA LEÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 14256-57.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LAÉRCIO PELEGRINI, Advogada: Dra. Tatiana Lima Pellegrino Zagaroli, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Paula Troian do Império, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15200-78.2005.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Danilo Gaiotto, Agravado(s): CLÁUDIO MENDES, Advogado: Dr. Lindinalva M. Pazetti da Silva, Agravado(s): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16700-09.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MIGUEL CATHARINI NETO, Advogado: Dr. Marco Antônio Pizzolato, Agravante(s): DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 16700-29.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GIVANILDO DO NASCIMENTO MARINHO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17100-09.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): MANUEL ABREU DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Furtado Ferreira, Agravado(s): LM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Lahud Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20133-54.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO - ABOSCO, Advogado: Dr. Ademir Antônio Gelain, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20228-58.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s): MARILIA MADRUGA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Eduardo Mazzotti dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20490-11.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): VERA RITA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Hentges Redecker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 22200-84.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAPHAEL DE SOUZA JULIO, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27400-20.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAGELA GERALDO MORAIS, Advogado: Dr. Wesley Márcio de Campos, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 32600-32.1992.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Agravado(s): MARIA LUÍSA SARAIVA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Roxane Benevides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 36600-84.2013.5.21.0024 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

21a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GUSTAVO DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Agravado(s): MAFRAN MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 37600-05.2009.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JOÃO COELHO PEREIRA, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Recorrido(s): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Monteiro de Barros Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 41400-35.2009.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO ALBERTO CONRAD LEMES, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 48800-67.2005.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Goulart Villela, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ricardo Gomes de Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do MPT por violação do art. 83, III, da Lei Complementar nº 75/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para ajuizar a ação civil pública como o fim de obter a imediata cessação da conduta atentatória a lei, como também para pleitear o pagamento das parcelas devidas pelo empregador ao empregado que prestava serviços em regime análogo à condição de escravo, inclusive a reparação pelos danos ocasionados e determinar o retorno dos autos ao TRT da 1ª Região para que examine o recurso ordinário do Ministério público quanto aos pedidos dos itens "a" e "b" da inicial, como entender de direito; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento de PAULO SÉRGIO SILVA GUIMARÃES, em face do provimento do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho com determinação do retorno dos autos ao TRT da 1ª Região. **Processo: AIRR - 53900-10.2008.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Costa Serrano, Agravante(s): ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Costa Serrano, Agravado(s): CONSÓRCIO UNIÃO NOROESTE, Advogado: Dr. Alexandre da Costa Serrano, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mônica Silva Vieira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 54000-90.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NATALICLA ANDRÉ DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55800-81.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TÂNIA VALÉRIA PIMENTA, Advogado: Dr. José Fernando Zaccaro Júnior, Agravante(s): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 56400-98.2006.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PHENIX LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59700-91.2008.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): MÁRCIA LUZANA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possidio, Recorrido(s): SAFO'S FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA., Recorrido(s): LUCIANO DE SOUZA LARA, Recorrido(s): IVAN BARROS NUNES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de determinar o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região, para que prossiga no exame da matéria com base no conjunto fático-probatório relativo à culpa in eligendo e/ou in vigilando.; **Processo: AIRR - 69100-19.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravante(s): JUVENIR FERREIRA GOMES,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 69400-18.2009.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARQUESA S/A, Advogado: Dr. Mônica Noronha Kuser Lehmkuhl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JARI CELULOSE S A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Embargado(a): ESPÓLIO de CLÓVIS DOS SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 72100-03.2003.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): MIRIAM DE SOUZA COLAÇO, Advogado: Dr. Alder Macedo de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80500-58.2004.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): KISLA SIMAS CLARK, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 80600-73.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA MARKUS, Advogado: Dr. Fabricia Vieira Santos de Resende, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pereira Lima Irias, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Ana Carolina Abdala Lavrador, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "MÉDICA. LEI Nº 3.999/61. NÃO CONCESSÃO DO INTERVALO DE 10 MINUTOS A CADA 90 DE TRABALHO. HORAS EXTRAS", por violação do art. 8.º, § 1.º, da Lei 3.999/61, "ADICIONAL NOTURNO", por violação do art. 73, § 4º, da CLT e por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de horas extras, com reflexos, decorrente da não fruição dos intervalos de dez minutos previstos no dispositivo supracitado, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno em relação às horas diurnas trabalhadas em prorrogação à jornada noturna, e reflexos e determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor apurado na liquidação de sentença, incluídos os juros de mora, nos termos da OJ nº 348 da SDI-1 desta Corte; II - negar provimento aos agravos de instrumento da Fundação e do Município. **Processo: RR - 82200-91.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLELIA CERRUTI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Fernando de Godóy Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO QUE REPUTA IRREGULAR O PROCESSO SELETIVO. PERDA DO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR ESTÁVEL", por violação do art. 41 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a permanência da reclamante no emprego para o qual fora contratada após a aprovação em concurso público realizado pelo reclamado. **Processo: AIRR - 85742-45.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soto Pires, Agravado(s): RICARDO DE FARIA GOMES, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86800-25.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLÁUDIO DIAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Luiza Alves da Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): BRAVE SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88500-31.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANA LÚCIA GARCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Almeida e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Procurador: Dr. João Soares da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 89100-40.2005.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PEDREIRA SIQUEIRA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Timoner, Advogado: Dr. Soraia Barbosa Bernardes Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: RR - 90400-63.2009.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CARLOS ANDRÉ FLORES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 104000-02.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Embargado(a): ALDENIR PAZ ALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 110100-72.2001.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): BAR E LANCHES ALIMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sílvio Ricardo Fischlim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 110800-78.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Recorrido(s): FERNANDO ANTÔNIO PEREIRA TRINDADE, Advogado: Dr. Miguel Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-O DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o levantamento, pelo reclamante, do depósito existente nos autos. **Processo: AIRR - 110800-98.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DOS MUNICÍPIOS DE PETRÓPOLIS, TERESÓPOLIS E NOVA FRIBURGO - SINDIPROSERRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Barbosa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117100-59.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LÚCIO GOTZ, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117200-83.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALBERTO CERQUEIRA DA CRUZ,, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117800-44.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA, Procurador: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Agravado(s): CLÓVIS GALVÃO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 119100-80.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JULIANO RODRIGUES HENRIQUE, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 121800-66.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 121840-48.2009.5.03.0035, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): MARIA ALEXANDRINA BERTGES AMARAL, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 121840-48.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, corre junto com RR - 121800-66.2009.5.03.0035, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MARIA ALEXANDRINA BERTGES AMARAL, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126600-97.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RIVELINO FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO ROCHA CAMARGO, Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Advogado: Dr. Alexandre Fragoso Silvestre, Agravado(s): TERAGO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128900-12.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ALEXANDRE DAHSE CAPRIOLLI, Advogado: Dr. Clóvis Pereira da Rosa, Agravado(s): MASSA FALIDA da SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Délbio Corrêa Bonini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130200-10.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 131800-10.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Agravado(s): ANDERSON JEAN GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132700-86.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCOS ROGÉRIO LANGUE, Advogado: Dr. Ângelo José Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139100-89.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. FLORENCE ANGEL GUIMARÃES MARTINS, Agravado(s): PATRICIA DE NICOLA GODOY, Advogado: Dr. Messias Silva Jesus, Agravado(s): MARILISE MALAGUTTI BOCUDO, Advogado: Dr. Roselaine Azevedo de Luna, Agravado(s): PNG - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Messias Silva de Jesus, Agravado(s): THIAGO MARTINS DE GODOY E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143100-87.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): GILBERTO FREDERICO VELLEDA CORONEL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144400-28.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NILTON SÉRGIO FERREIRA RUFINO, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146100-40.2005.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARJORY STELLA OAKES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Alves Rocha Filho, Agravado(s): JEFFERSON CORRÊA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Antônio Carneiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148200-42.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, Advogado: Dr. Francisco Célio Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 153300-56.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS LUIZ DE MELO, Advogado: Dr. Rosemary Martins de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário patronal, declarada pelo TRT de origem, e determinar o retorno dos autos àquela Corte para que prossiga na análise do recurso, como entender de direito; II - ante o provimento do recurso de revista da reclamada para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, e ante a impossibilidade de cisão do acórdão da Sexta Turma, fica prejudicado o agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 157600-68.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): ANTÔNIO FONSECA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 159500-77.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Embargado(a): MARCELO DE BRITO PAZA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 165300-29.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MARINÊS TERTULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andreia Milian Silveira Sampaio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado Banco do Brasil S.A., para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. **Processo: AIRR - 172000-56.2007.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Agravado(s): ALINE BARBOSA DOS SANTOS BETIM E OUTRAS, Advogado: Dr. Thássia Proença Cremasco, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172600-45.2002.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RÁDIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): DAVI FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alberto Alves Moreira Filho, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175200-22.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ZENILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): SIENA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Zélío Ribeiro Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176000-81.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): FABIANO VOLTZ ILHA, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Pereira, Agravado(s): AÇÃO EXPRESSA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Eliana Matté, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 184300-81.2007.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO MENDES LOPES, Advogado: Dr. Saulo Veras de Azevedo, Recorrido(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - UNICEUMA, Advogada: Dra. Fabryenn Fabrynn Coimbra Serra de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei (Súmula nº 439 do TST). **Processo: AIRR - 186100-68.2004.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CAMPOS BARCELOS E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189300-60.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Alexandre Madruga da Costa Araújo, Agravado(s): LUIZ VAGNER SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 190700-36.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): VALDEMAR NOVAES FILHO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: RR - 192400-94.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): LUIZA JANES DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CORREÇÃO AUTOMÁTICA PELO SALÁRIO MÍNIMO. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL", por violação do art. 7º, IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, das quais fica isenta a reclamante por gozar do benefício da justiça gratuita. **Processo: ED-RR - 193900-07.2007.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Gabriela Beck Garbero, Embargado(a): ELSTOR PAULO DUMMEL, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 195700-66.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAUL TELERMAN, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procurador: Dr. Aylton César Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 198900-45.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 4756-27.2010.5.02.0000, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CÉLIO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante, com efeito modificativo, a fim de condenar a reclamada ao pagamento de horas in itinere correspondente a trinta minutos diários e reflexos; e II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 200800-40.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JOSÉ BERNARDINO, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 208700-46.1999.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO CÉSAR DA CRUZ, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209700-57.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravante(s): CLEY RIBEIRO MARQUES, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: ED-ED-RR - 214900-54.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Frederico Jaime Weber Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Embargado(a): JOÃO FERNANDES, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Advogado: Dr. Geraldo Jêsus Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar que as diferenças salariais deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 223300-52.2007.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Caceres, Embargado(a): REINALDO ZOCHE, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 227900-74.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Keith Yara Pointes Pina, Agravado(s): GILSON CRISÓSTOMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244500-42.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUCILENE DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Fátima Satiko Abê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247100-11.1999.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): EXUPÉRIO LUIZ MEIRA SANDE, Advogada: Dra. Andréa de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 279400-49.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, Advogado: Dr. Wanderley Godoy Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): LEANDRO DO AMARAL DORNELES DE DORNELES, Advogada: Dra. Cinthia M. de Oliveira, Advogado: Dr. Breno Hermes Gonçalves Vargas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO. DOBRA DEVIDA", porque foi contrariada a OJ n.º 386 da SBDI-1 do TST, e quanto ao tema "PROFESSOR. INTERVALO INTERJORNADA. ART. 66 DA CLT", por violação do art. 66 da CLT; no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra sobre a remuneração das férias e para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes do desrespeito ao intervalo previsto no art. 66 da CLT, com reflexos, como se apurar em liquidação. **Processo: AIRR - 299000-19.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TIGRÃO COMÉRCIO DE MADEIRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Mattioli, Agravado(s): ADÃO SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Agravado(s): TIGRÃO MADEIRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 379500-81.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

interposto pelos reclamantes, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 394900-30.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMERSON ROBERTO ROCHA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Glauce Vistochi Santos, Agravado(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Dr. Henrique Lago da Silveira, Agravado(s): BR VIDA - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR S/S, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): OHL OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 395400-82.2007.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): ROSEMERI MARIA PIACENTINI PEREIRA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: ED-AIRR - 395540-73.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALTA PARTICIPACOES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Embargado(a): CHARLES ROSA E OUTROS, Embargado(a): FAZENDA CAMPANÁRIO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 528100-67.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUCIANA DA SILVA JERÔNIMO, Advogado: Dr. Eduardo Jerônimo Peres, Agravado(s): CLÍNICA IRMÃOS AGRELA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniela Cristina Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 528300-47.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROGÉRIO MIRALHA AUGUSTO, Advogado: Dr. Cybele Milena Delfini Tamura, Agravante(s): KM PIZZA BAR LTDA., Advogado: Dr. Edilson Pedroso Teixeira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 692300-03.2009.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): RUTH GOMES CAETANO, Advogado: Dr. Rafael Domingos Gilioli, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Agravado(s) e Recorrido(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Agravado(s) e Recorrido(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Renato Serafim, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-AIRR e RR - 773600-69.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargante: SÉRGIO ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I. Rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante; II. Acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamado apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 887500-58.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: WALDYR LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Karla Stefani Cardoso, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I. Acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante para prestar esclarecimentos; II. Acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamado para prestar esclarecimentos. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 1002431-64.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ISRAEL OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Kise, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1080401-95.2005.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ANTÔNIO MESSIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: ARR - 2471600-43.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JAISON RODRIGO PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista dos reclamados. **Processo: ARR - 2978600-49.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO AMADEU PETINATI, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente o recurso de revista do reclamado; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 10846-84.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TIAGO DE LUCENA DUARTE, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 11-98.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): MÁRCIO MACHADO TRINDADE, Advogada: Dra. Kelli Aparecida Penteado Polano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 12-39.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Agravado(s): EFIGÊNIA ALMEIDA FERNANDES, Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13-53.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): MARILÚ DA CUNHA MACIEL PAIVA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13-35.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, Advogado: Dr. Rafael Cunha Fernandes, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. José Antônio de Podestà Filho, Agravado(s): JAIME ARTUR PASSOS MARTINS, Advogado: Dr. Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 58-57.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Recorrido(s): LUIZ FERNANDES DEGAN, Advogada: Dra. Roberta Maria dos Santos Rennó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Afastado o óbice da deserção. **Processo: AIRR - 69-68.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): NATERCIA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81-40.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FÁBIO RODRIGO CONDE, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 89-98.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada" por contrariedade à Súmula 338, I e II do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto ao pagamento das horas extras e dos valores alusivos à redução do intervalo intrajornada.; **Processo: AIRR - 106-11.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): CATIUSHA SILVA AMPARO, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142-90.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES TAVARES, Advogado: Dr. Alice Carvalho, Agravado(s): EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 176-84.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Filipe de Souza Sickert, Recorrido(s): VANESSA DOS REIS DE PAULA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 179-68.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ESMERALDA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236-52.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de ANANIAS BRITO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292-25.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIVEIRO ESTEIO PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Márcio de Souza, Agravado(s): KARINA EMANUELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. BERNARDO LADEIRA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303-06.2011.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): RICARDO ALENCAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI E BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 352-37.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): PAULA CRISTINA LOPES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 386-09.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): JAMES NUNES RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença relativa à indenização por danos morais devido aos reiterados atrasos no pagamento de salários. **Processo: AIRR - 393-09.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravante(s): MOACIR BERNARDINO LEITE FILHO, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 412-90.2011.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VANDERLEI



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

JOSÉ, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 432-65.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): MÁRCIA ELIZABETHE DE FREITAS, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-51.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLEITON FERREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, Agravado(s): PREMIERE CLASSE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Laziana Messias de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 440-46.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILEADE PESSOA CAVALCANTE, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 447-17.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Recorrido(s): GABRIEL ROCHAEL DE SOUZA, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS DA COSTA, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, conhecer do recurso de revista por violação do art. 193, § 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o empregado opte pelo adicional que melhor lhe convenha em liquidação de sentença, excluindo a cumulação deferida. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 451-49.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TOLEDO PIZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Luís Fernando de Castro, Agravado(s): PATRÍCIA TRENTO, Advogada: Dra. Patricia Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472-94.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MESSIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 479-67.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clayton Garcia da Silva, Recorrido(s): VSTP EDUCAÇÃO LTDA., Recorrido(s): MD EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Bernardino, Recorrido(s): ABETEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, Recorrido(s): EST - EMPREENDIMIENTOS E SUPORTES TECNOLÓGICOS E EDUCACIONAIS LTDA., Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - COOPESCOLA, Recorrido(s): C. MÓDULO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, Recorrido(s): FIAP CORPORATE - EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., Recorrido(s): SP - INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo homologado em juízo, observando a alíquota de 31%, sendo 20% a cargo da empresa reclamada e 11% a cargo do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 479-96.2011.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Advogada: Dra. Maria Cristina Dall'Agnol, Advogado: Dr. Adriana Kleinschmitt Pinto, Advogado: Dr. Juliano Dias de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Liliana Ferreira da Costa Machado, Agravado(s): AGROPASTORIL ESTEVAM LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Pedro Riola dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 484-20.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s): VERONICA APARECIDA FIGUEIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490-38.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado, Advogado: Dr. Maurício Matos Correa, Agravado(s): RAILDE MENDES MIRANDA SOUZA, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499-39.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): S.A. - CORREIO BRAZILIENSE, Advogado: Dr. Guilherme Vieira Nunes Bandeira, Agravado(s): JOSEMAR NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 519-72.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA DE JESUS PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da demanda como entender de direito. **Processo: AIRR - 534-74.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Luciana Abreu Dantas Fonseca, Agravado(s): TATIANA SANTOS DE AGUIAR, Advogada: Dra. Ingrid Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535-37.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ELIU CORREIA CRESPO NETO, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 547-36.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EULÁLIA MARIA DE JESUS CANDIDO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência apenas da prescrição parcial sobre a pretensão de diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos da Súmula 327 do TST, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos da reclamante. **Processo: AIRR - 549-94.2011.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELÓI VITÓRIO MARCHETT, Advogado: Dr. Paulo Laerte de Oliveira, Agravado(s): EDNALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sival Pohl Moreira de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552-34.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Advogado: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560-03.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 569-76.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Embargado(a): RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gildéa Castro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a demandada ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 570-85.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): PAMELA CARDOSO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Agravado(s): AMPLA SUL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578-87.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): DORACY CAMARGO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 589-22.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): MARICLEIA CARDOSO DE FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRADE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e b) conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extra, de 15 minutos por dia em que prorrogada a jornada, sem a concessão do intervalo do art. 384 da CLT e reflexos. **Processo: AIRR - 601-85.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-30.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, Advogado: Dr. Pascoal Renato Izabel Nicolau, Agravado(s): SIRLENE DOS SANTOS PESSANHA, Advogado: Dr. Fauze Rodrigues Jassus, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - COOPERCAMPOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 622-81.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELISSANDRO MARTINS INÁCIO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL PAGA MÊS A MÊS. BASE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula 264 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da gratificação "semestral" (paga mensalmente) na base de cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 630-13.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): GIANE ALMEIDA HERMANN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657-42.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONDOMÍNIO HOT POINT CIDADE NOVA, Advogado: Dr. Micheline Ribeiro Lage, Agravado(s): ALBERTO DOMINGOS SOUZA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): CONTROL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-03.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Inês dos Santos, Agravado(s): CLEIDE DE SOUZA TAVARES, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 688-76.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Catarina Vilaça, Agravado(s): JOSÉ VICENTE BEZERRA, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701-46.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): MARIA ELENA SOARES DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SILVA, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707-23.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): EULINA LÍDIA PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 713-12.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ, Advogado: Dr. Emanuel Leandro dos Santos Ramos, Recorrido(s): JOÃO GUARANI DO NASCIMENTO FAGUNDES, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - tornar sem efeito a determinação de afetação do processo para incidente de julgamento de recurso repetitivo, proposta na Sessão do dia 03/12/2014; II - reincluir o processo em pauta para novo julgamento, com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 713-09.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DO CARMO, Advogado: Dr. Carlaila Ramos Marinho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 716-89.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INDÚSTRIA COSMÉTICA COPER LTDA., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): JAIR SMANIOTO, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730-07.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): ALAN FERRAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Orlando Dias Júnior, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogada: Dra. Ana Cláudia Sampaio Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 735-57.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALIESTER CAMILO PERTILE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valeriano Aparecido Medeiros, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do ato de dispensa e, consequentemente, determinar a reintegração do reclamante no mesmo cargo e função em que trabalhava, com o pagamento de todas as parcelas salariais, compreendidas no período entre a dispensa e a data na qual for efetivada a sua reintegração, nos termos do pedido III da inicial, conforme se apurar em liquidação, autorizando a dedução das parcelas idênticas pagas pela reclamada. **Processo: AIRR - 736-92.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): JOCIMAR FRANÇA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Herbety Luís Alves Marietti, Agravado(s): MANFORTH COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Aparecida Gonçalves Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747-11.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): KINDERLY JEAN DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): RTM SET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752-90.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): EDUARDO FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Romão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 760-58.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Friedrich Aichinger, Recorrido(s): RONILDO PADULA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrido(s): CONSORCIO GDK & SINOPEC, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

subsidiária da segunda reclamada (Samarco Mineração S.A.). **Processo: AIRR - 773-45.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natalia Paz de Carvalho, Agravado(s): CINTIA CRISTIANE FREITAS PINTO, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782-11.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): WAGNER DIVINO SANTANA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784-45.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): JÚLIO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Ana Adélia Lobão Alencar Simão Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-68.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792-64.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Procuradora: Dra. Patricia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): ROBERT JOSÉ OLIVEIRA LEMOS, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 795-21.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AGNALDO PEREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade: a) Preliminarmente, determinar a retificação da autuação a fim de excluir a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS do rol dos agravantes, acrescentando-a ao rol dos agravados; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798-84.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 807-15.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, acrescer à parte dispositiva do acórdão os reflexos em aviso-prévio, 13º salário, férias e FGTS com multa de 40%; passando a constar da parte final do voto e do dispositivo do acórdão ora embargado a seguinte redação: "a) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%, bem como os reflexos em aviso-prévio, 13º salário, férias e FGTS com multa de 40% e b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada." **Processo: AIRR - 843-17.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra, Agravado(s): JAIR JOSÉ ARAÚJO FERREIRA, Advogada: Dra. Gervânia Lopes da Silva Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849-81.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NELSON IMBERT BAPTISTA, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

851-93.2011.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELISIA DAIANE DA SILVA BRUM, Advogado: Dr. Flávio Martins Flôres, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): STYLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilização subsidiária da segunda reclamada (CEFET/SC), sendo a responsabilidade ampla (Súmula 331, VI do TST). **Processo: AIRR - 855-50.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILBERTO GERALDO MARQUES, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861-44.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RODRIGO MANOEL KUSDRA, Advogado: Dr. Claudete da Silva, Agravado(s): MORO COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Maria Soares Quadros, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procuradora: Dra. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 870-30.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): GILBERTO JOSÉ SARMENTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 899-26.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Pileghy, Agravado(s): AMAZON COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cristina Bustamante Ventura, Agravado(s): MASSA FALIDA de TESTA FATTA COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Agravado(s): AUTENTICITÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, no sentido de negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 908-16.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): EVERTON PAVEI, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a dedução da parcela horas extras seja realizada conforme recomendação da OJ 415 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 910-28.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): JAQUELINE GRADA, Advogado: Dr. Douglas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 936-91.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Agravado(s): ANDRÉ FELIPE DA SILVA PASCHOAL, Advogado: Dr. Roberto Robson Remígio Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951-28.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): NEUSA RODRIGUES MARQUES, Advogado: Dr. Odone Engers, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA. - ALGERT, Advogado: Dr. Raul Antônio Machermer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 962-82.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SUPER MERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Guilherme Chiaratti Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 964-05.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): DARCY DORCILIO PIO, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrido(s): CONSORCIO GDK & SINOPEC, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada (Samarco Mineração S.A). **Processo: AIRR - 967-98.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): IRAÍDES PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Leônidas Arrais Mouzinho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 967-49.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ELISÂNGELA DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. José Adelcio da Silva Júnior, Agravado(s): MAURO DE NAPOLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 968-82.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): SILMAR RODRIGUES DE BARROS, Advogada: Dra. Iris de Matos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 977-72.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CANTISANI FILHO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogada: Dra. Rosana Gomes Antinolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 988-70.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): JOÃO CARLOS LUZ RAVACCI MENCK, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1054-76.2012.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ DIRCEU VELOSO LEAL, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): MULTIPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Antônio do Nascimento Benkendorf, Advogado: Dr. Emerson do Nascimento Benkendorf, Advogado: Dr. Michelle Guimarães Gontijo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1063-27.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): LÁZARO JOSÉ DE PAULA, Advogado: Dr. Valdir Chizolini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1070-31.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMERICO DA COSTA BORGES, Advogado: Dr. Enir Klen do Nascimento, Agravado(s): EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1071-69.2012.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): JHONNY PAPP, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1072-03.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WESLEY DE ARAÚJO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença (fls. 364-366) quanto à condenação da reclamada ao pagamento de uma hora de intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: AIRR - 1079-77.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s): KARINA BRAGANÇA DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SILVA, Advogado: Dr. Fabiane Sperb Porto, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103-39.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Juliano Cavalcanti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1111-96.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): S. R. DOS SANTOS SOINSKI, Advogada: Dra. Marco Antônio Novaes Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Josiberto Martins de Lima, Agravado(s): CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128-55.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SATIRO, Advogado: Dr. Gian Marco Del Pintor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1134-07.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE URYN, Recorrido(s): JAIR XAVIER, Advogado: Dr. Elisete dos Santos Tavares, Recorrido(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada ao Estado do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 1153-38.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DALCI MARIA XAVIER, Advogado: Dr. Edson Pereira Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Advogado: Dr. Moacy Oliveira Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181-87.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROVIÁRIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sílvio de Macedo, Agravado(s): DENILSON RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Agravado(s): ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1192-61.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANAGÉ, Advogado: Dr. Bruno Augusto da Cruz, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1200-80.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IVO JOSÉ GODOY E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1267-30.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): LUANA LIMA FRAGALI, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1283-33.2011.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Recorrido(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Recorrido(s): MARCELLA DE AZEVEDO LUZ NAPOLEÃO, Advogado: Dr. Orlando Ribeiro Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1308-90.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): VALDEMIR BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-80.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FÁTIMA MARINA FRABETTI BUENO, Advogado: Dr. Rodrigo Calizario de Carvalho Pacheco, Agravado(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 1360-39.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Débora de Araújo Hamad, Agravado(s): REGIANE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA BARRETO, Advogado: Dr. Lourival Gama da Silva, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade: a) preliminarmente, determinar a retificação da autuação a fim de excluir a reclamante do rol dos agravantes, acrescentando-a ao rol dos agravados; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1386-62.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquino, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): EVERTON CURI PAULO QUADROS, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1402-58.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): CAWY EMPREITEIRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, e atual item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a incidência da OJ 191 da SBDI-1 do TST, examine o recurso ordinário à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1438-53.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): PAULO EUGÊNIO MACHADO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1438-62.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "intervalo intrajornada" por contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial 342, I, da SBDI-1 do TST, que corresponde à atual Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o valor equivalente ao intervalo intrajornada de uma hora, no período em que concedido intervalo intrajornada inferior, acrescido do adicional de cinquenta por cento, bem como reflexos. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1447-76.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JULIANA DE MORAIS GAMPE, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Recorrido(s): ARAPLAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de quinze minutos de descanso entre a jornada normal da autora e a extraordinária, com acréscimo do adicional de horas extras e respectivos reflexos. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1451-04.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA MARGARETE MARCHINI, Advogado: Dr. Carmem Carina Rodrigues da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452-89.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procurador: Dr. ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA, Agravado(s): GONÇALINO DE CASTRO PINHEIRO, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): EMPRESA DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - EMT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1454-25.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Recorrido(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Recorrido(s): CELSO ROBERTO ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

revista, por má aplicação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das promoções pleiteadas e seus reflexos. **Processo: AIRR - 1482-87.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): DONIZETE RODRIGUES, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1483-37.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): JORGE LUIZ DA CRUZ ARAÚJO, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 1497-02.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RICARDO APARECIDO DE FARIAS, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Tuponi Júnior, Agravado(s): HÂFELE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Selma Arabe Andrietta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-09.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARZANE LAUAR SANTOS, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1503-41.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LUCEYMAR SANCHEZ PARADAS VETURIANO, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1559-80.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIAS E EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ - SINTRATUR, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Daniel Cordeiro Peracchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1570-41.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): JOSÉ MACEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1573-15.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA DE LOURDES ANDRADE, Advogado: Dr. Wolney César Rubin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Advogado: Dr. João Marcos Cremonesi Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1615-90.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): FRANCISCO ERIVALDO COELHO AMORIM, Advogado: Dr. Gleyseny Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1627-51.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): JESSE MATIAS DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Inalda Carvalho Amorim Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1637-59.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INDÚSTRIA TÉCNICA BASTONI LTDA., Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): ZENALVO DA SILVA, Advogado: Dr. Donizetti Antônio Zilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-37.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÉRGIO RODRIGUES ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Santos, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1673-54.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRUNA FERNANDA RIBEIRO SAKAMOTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1696-28.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO NAZARENO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Virginio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao "acordo de compensação de horas extras", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal (além da 44ª hora semanal), e, quanto àquelas horas destinadas à compensação (além da oitava hora diária), deverá ser pago apenas o respectivo adicional, com os reflexos determinados pelo TRT. **Processo: RR - 1706-03.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EDISON MAGALHÃES ROCHA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Recorrido(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada à devolução dos valores descontados a título de contribuição assistencial. **Processo: AIRR - 1754-34.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MÁRCIO APARECIDO BARBOSA, Advogado: Dr. Darcio Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1828-50.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Rubens Alves de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ SILVA DE MOURA, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1833-96.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1854-27.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GEORGE WALLACE CERQUEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o pedido de concessão das progressões funcionais por antiguidade, alterando-se o enquadramento funcional do autor para o nível devido, com o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, bem como os respectivos reflexos em férias, com o abono constitucional, 13º salário, adicionais de caráter remuneratório, horas extras, INSS e FGTS. Defere-se os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme preconiza a OJ 348 da SBDI-1 do TST. Mantém-se a prescrição parcial já pronunciada em primeiro grau. Descontos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. Juros e correção monetária na forma dos arts. 883 da CLT e 39 da Lei 8.177/91 e da Súmula 381 do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência, pela reclamada, atribuindo-se às custas o importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), calculadas sob o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Processo: AIRR - 1855-05.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Procurador: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): JAIR CHINELATO MATTIOLLI, Advogado: Dr. Robson Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1858-53.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnholo, Agravado(s): MARLETE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): HOSPITAL SANTA INÊS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1904-49.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Agravado(s): DJENANI OCÍLIA BEZERRA, Advogado: Dr. Fabrício Bezerra Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1969-57.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): EVANIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1974-84.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Advogado: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): TATIANY FERREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2009-68.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): MANO DE OLIVEIRA LUCENA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2170-32.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): ROMULO XAVIER REGIS, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar como base de cálculo do adicional de periculosidade todas as parcelas de natureza salarial constantes dos recibos de salário. **Processo: AIRR - 2177-16.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA., Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Agravado(s): LUÍS CARLOS HAIGERT DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hitler Godoi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2235-65.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FRANCISCO CAVALCANTE LEAL, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2275-23.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ DO ROSÁRIO PEREIRA DE FREITAS SPINOLA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2336-97.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): ELIEL NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2397-44.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS, Advogado: Dr. Alfredo Camargo Penteado Neto, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO TORRES MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2399-56.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PALOMA MUNHOZ PERACHINI, Advogada: Dra. Carina Montesinos da Costa, Recorrido(s): BUENO VIDIGAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza Loureiro, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 2511-73.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): JOÃO GINO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2648-57.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Francisco Ézio Viana de Oliveira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): FRANCISCO ASSIS SILVA FILHO, Advogado: Dr. Sebastião Diogo de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2680-06.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WILLIAM BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2687-92.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): MARIA MARLI DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2710-30.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INTOLABS S.A., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): ALESSANDRA LORICO TORRES VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2725-76.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Agravado(s): EDEMILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2818-51.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OSNY PICKLER, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Assis, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. - ORSEGUPS, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 2893-95.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 2943-24.2010.5.07.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES MAGALHÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2943-24.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 2893-95.2010.5.07.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES MAGALHÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3261-20.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): FABRÍCIO ANDRÉ TEODORO LIMA, Advogado: Dr. Inamara Rudof Vieira Boni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3348-87.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DALVA SOBRAL CALDAS, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3410-03.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GILMAR FERNANDES, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, com o adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. Mantido o valor arbitrado à remuneração. ; **Processo: ARR - 3531-39.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CLODOALDO BORBA, Advogado: Dr. César José Poletto, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento das horas in itinere. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 3621-79.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO OLIVEIRA NARDO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4239-22.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ROSANGELA FERREIRA ATAIDE, Advogado: Dr. David Wellington Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4523-19.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Renato Gutterres Neves, Agravado(s): LUIZ ROMÃO DA COSTA, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5559-04.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): VALMIR LUIZ REZENDE, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6503-22.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ADRIANA KOVARI CYPRIANO, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): BOM SONO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Klug, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir à reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho, com o adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III do TST em relação ao período 05/11/2008 até 27/05/2010. **Processo: AIRR - 9200-47.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): TAIANA CÁSSIA MACHADO DA SILVA, Agravado(s): LIDERANÇA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9340-28.2007.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANHAMI AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Lisandro Telles, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS, Advogado: Dr. João Israel Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9700-88.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Analton Loxe Júnior, Agravado(s): ATAPOAMA TELHADOS COLONIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10014-59.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO EVANGELISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10223-53.2013.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Nei Calderon, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): GABRIELA CRISTINA BARBOZA, Advogado: Dr. José Antônio Pavani, Advogado: Dr. Rinaldo Carlos Barbosa, Agravado(s): EXPRESS CLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Cezar Reis Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10242-79.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FRANCISCO TIAGO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que analise os embargos declaratórios do reclamante e se manifeste acerca dos questionamentos apontados nos embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista; b) reputar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada, ressalvando que as matérias nele constante poderá ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. **Processo: AIRR - 10282-51.2013.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): EDIMILSON AGUIAR, Advogado: Dr. Maurício Fernando dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10589-71.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LAURA DE ALMEIDA NEVES, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10638-52.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALISÉRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): FRANCISCA BEZERRA DE VASCONCELOS SOARES, Advogado: Dr. Luiz Alberto Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11052-76.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): ANDRÉ COSTA, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11422-71.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALBERTO FRANCISCO ROSA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): TECSERV MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Lázaro Pontes Rodrigues, Agravado(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15400-54.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCON, Advogado: Dr. Leonardo Gonoring Gonçalves Simon, Agravado(s): UBEP IMOB HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16800-82.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Célia Sousa Esteves, Agravado(s): ZAI AF & COSTA ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17233-28.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17483-61.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FELIPE MARTINS BRUNETTO, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Riani Bolfoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17483-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17233-28.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SERPRO, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FELIPE MARTINS BRUNETTO, Advogada: Dra. Juliana Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18000-95.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO LUIZ FRANÇA, Advogado: Dr. André Amin Teixeira Pinto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20477-12.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MOACIR PAGLIARINI, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Paulo Lemos, Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21600-02.2009.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JARINU, Advogado: Dr. Fabiana de Godoi Silva, Recorrido(s): JULIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marconi Maximiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença de fls. 210-218, na qual deferidas apenas as parcelas previstas na Súmula 363 do TST mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 21800-12.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ramalho, Agravado(s): NÚCLEO MIX COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Otávio Wilson Dias de Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21900-91.2008.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S.A., Advogada: Dra. Karina Alice Langona Mazini, Agravado(s): EDMILSON GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Mário André Izeppa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24600-86.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Agravado(s): PAULO ROBERTO MACÊDO CORDEIRO, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 24900-08.2008.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): HENRIQUE PINHEIRO SIMÕES E OUTROS, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 29100-73.2006.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): SUSANA MARIA MARCHESE, Advogado: Dr. Fernando Maidana Roman, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29500-57.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NAIÁ VACCARINI ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33300-71.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DE FARIAS, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34000-22.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 34800-25.2008.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE STEMPIAK, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo de instrumento. **Processo: RR - 36100-81.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PI, Advogado: Dr. David Portela Lopes, Recorrido(s): PEDRO LISBOA DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Mascarenhas Lustosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 37500-41.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Alessandro Fonseca dos Santos, Agravado(s): OSMAR CINTRA SANTIAGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38800-26.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): WILTON BONADIE MARQUES, Advogada: Dra. Maria Heloísa Gonçalves Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 39300-57.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): MIGUEL MOLINA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eliana Guitti, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ARR - 40900-56.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DE BRITO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora relativos à indenização por danos materiais, morais e estéticos incidam desde o ajuizamento da ação. **Processo: AIRR - 42500-85.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Agravado(s): KEIJI HONDA, Advogado: Dr. Eduardo Fanchioti Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43500-37.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Recorrido(s): FERNANDO LOURENÇO DA CRUZ, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 45800-53.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): VILSON BARRETO LOPES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 48500-28.2010.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Silva Soares, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS ROCHA DUTRA E OUTRO, Advogado: Dr. Orlando da Silva Campos, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 48700-89.2004.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NEUZA VEILLARD REIS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Nilza Veillard Reis, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aurea di Giaimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49640-35.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADILSON PAIVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 54000-67.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AB EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Jotair de Almeida Menassa, Recorrido(s): ANTÔNIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MARCOS ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema - honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, restabelecendo a sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 54100-77.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Reolon, Agravado(s): SANMINA - SCI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 55400-16.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JORGE CORREA DA PENHA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao vale-transporte, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 56900-32.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): CLÉLIA DOS SANTOS ROEHRS, Advogado: Dr. Erton Elio Ketzer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 59800-15.2009.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO MANOEL DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Walmira Vieira de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62400-83.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): FÁBIO CARNEIRO BARROSO, Advogado: Dr. Leandro Mattos de Cerqueira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Fernanda Martins da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 64200-76.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): ÂNGELO ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Laura Sfair da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade: a)conhecer do recurso de revista quanto aos reflexos das horas extras no adicional por tempo de serviço - julgamento ultra petita, por violação aos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das horas extras no adicional por tempo de serviço; b)conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo; c)conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba; d) não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 68340-24.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar arguida em contraminuta pela Usiminas; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68600-33.2009.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): JEFFERSON DENTINI, Advogada: Dra. Leonilda Bob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 69600-64.2002.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloor, Recorrido(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): VITZER ENGENHARIA, MONTAGENS E FISCALIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais pagas no período em que foi declarada a existência de vínculo empregatício. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

71000-36.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - PROENGE, Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71440-74.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LAURENILTON GONÇALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): VIAÇÃO SERRANA LTDA, Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 73100-94.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GARCIA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Reque, Recorrido(s): MARCELO EDUARDO GARAVAZZO, Advogado: Dr. Flávio Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de horas extras e seus reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência. Isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 68). **Processo: AIRR - 74400-03.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): JAILZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Abigail de Souza Pereira, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 75100-67.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): CRISTINA DOS SANTOS GOMIDE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da parcela denominada sexta-parte o prêmio de incentivo. **Processo: AIRR - 75740-62.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): CLEUMAR TRINDADE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81700-40.2008.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): LUCILENE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior, Agravado(s): SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Bruno Alves Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 82900-88.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SUPERMERCADO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Muniz Gaubert, Recorrido(s): RAFAEL BATISTA ARRIECHE, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. **Processo: RR - 88900-40.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Recorrido(s): DENISE DE MELO CANTINI, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade das Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. **Processo: AIRR - 89900-73.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS SANSÃO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Galizi, Agravado(s): RUBEM RIBEIRO FILHO ESTACIONAMENTO GUAIPÁ, Advogada: Dra. Rosângela Custódio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 93700-90.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Recorrido(s): JAIR CABOCLO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Batistuzo G. Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 94500-33.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Carvalho, Agravante(s): BANDEIRANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA LAPA, Advogado: Dr. Dave Geszychter, Agravado(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPSERV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94900-46.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): GEILSON SOARES ANCHESQUI, Advogado: Dr. Otavia Allemann Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95440-35.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane D. Teixeira de Freitas Rocha, Agravado(s): EDUARDO MASCARENHAS OSIECKI, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97500-87.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRUCIO GÓES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Villela Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - SUCESSORA DA PETROBRAS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97800-65.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ DO EGITO MARINHO, Advogada: Dra. Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98200-19.2000.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): LUIZ DE CAMPOS HERDY SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98800-46.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO HENRIQUE ALVES MARVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 110100-41.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): RENATO GARCIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 111400-70.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Advogado: Dr. Marcos George Andrade Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, JOSELANDIA, ST ANTÔNIO DOS LOPES E SEN.ALEXANDRE COSTA - SINSERPDOM, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 115100-07.2008.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CALÇADOS AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Recorrido(s): JAILSON DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

116900-65.2008.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANATOLIY WICHRESTINK, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 117700-10.2008.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Josué Eugênio Werner, Recorrido(s): MARCOS EUGÊNIO CARDOSO, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição. expurgos inflacionários", por divergência contrariedade à OJ nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante relativa ao recebimento de diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: AIRR - 120500-05.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudevir Matano Lúcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122240-43.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Roberto França Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126800-28.2005.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): CARLA DOS SANTOS BACELLAR, Advogado: Dr. Cláudio Babot Gomes, Agravado(s): COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUÇÃO E TRABALHO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA LTDA. - COOPERVISÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129640-53.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 129641-38.2006.5.09.0654, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ML ESPAÇO LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): JAIR PERPETUO ALVES DE GODOES, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Agravado(s): SÉRGIO MARCIAL DE OLIVEIRA, Agravado(s): SHELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129641-38.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 129640-53.2006.5.09.0654, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SHELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Agravado(s): ML ESPAÇO LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): JAIR PERPETUO ALVES DE GODOES, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Agravado(s): SÉRGIO MARCIAL DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130100-52.2007.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Recorrido(s): MARCELO PEREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição quinquenal, por violação do artigo 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 131700-18.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAIMUNDO GERALDO PAIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131840-62.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 131841-47.2007.5.03.0008, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): METALÚRGICA VALE DO JATOBÁ LTDA., Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): ADELSON VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Fabiane Salgado Resende, Agravado(s): MECÂNICA INDUSTRIAL BRUNO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Lúcio Augusto de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131841-47.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 131840-62.2007.5.03.0008, Relator: Ministro Augusto César



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leite de Carvalho, Agravante(s): MECÂNICA INDUSTRIAL BRUNO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Lúcio Augusto de Deus, Agravado(s): ADELSON VIEIRA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): METALÚRGICA VALE DO JATOBÁ LTDA., Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132100-94.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Regivaldo Fontes Nogueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ - SINTRO/CE, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Gomes Moreira, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139600-59.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Petrov Ferreira Baltar Filho, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141300-43.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Procurador: Dr. Valdenio Caminha, Agravado(s): VALDIR MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Luís Carlos Costa Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 141400-13.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSELITA VIEIRA HONÓRIO, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s) e Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; b) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 305 da SBDI-1 e à Súmula 219, I, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 142100-68.1999.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Daniella Laface Borges Berkowitz, Agravado(s): FREE SHIPPING AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 144300-94.2007.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Recorrido(s): JAIME RODRIGUES VEZ, Advogado: Dr. Montalbani Costa da Motta, Recorrido(s): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. - COORECE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-ARR - 144900-52.2005.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhao R Bonavita, Embargado(a): GILBERTO EVANGELISTA BORGES, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 146800-36.2008.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Frederick Marçal e Maciel, Agravado(s): MARIA ELIZA PUGA MARTINS, Advogado: Dr. Mary Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148000-89.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDELSON APARECIDO GALVÃO, Advogado: Dr. Adriano de Camargo Peixoto, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149900-40.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MENDES VIEIRA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): ENERGISA PARAÍBA -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151000-31.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): RICARDO DE CASTRO LIMA, Advogado: Dr. Cleber Mauricio Naylor, Agravado(s): FACILITY ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 156440-65.2002.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): JÁRIO LIMA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Sósthene Marinho Costa, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo em agravo de instrumento, julgando prejudicado o juízo de retratação, nos termos do § 3º do art. 543-B do CPC. **Processo: RR - 163100-67.2008.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA ANTONIA PINTO FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Annalu Marinho Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 164040-25.2003.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): CARLOS MAGNO DE CASTRO CAVALCANTE, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 164200-31.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EATON LTDA, Advogada: Dra. Nadir Basso, Recorrido(s): DANIEL CECCATO, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à parte final da Súmula Vinculante 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 164400-13.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUCINEIDE SOARES ROGÉRIO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Roberto Dias Chaves, Agravado(s): INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Danilo Murari Gilbert Finestres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166800-77.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): EVERALDO ALVES DA COSTA E OUTROS, Advogada: Dra. Marília Uchôa Martins, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167800-05.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Agravado(s): AIRTON VECCHINI, Advogado: Dr. RAFAEL JOAQUIM FRANCO DE MELLO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 171000-09.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): AUGUSTO JORGE SANTOS FEITOZA, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Clávio de Melo Valença Filho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II) sobrestar o julgamento dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 171900-96.2004.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NIVALDO DOMINGUES BRAGA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Carolina Magarão Silva



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172200-30.2005.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravante(s): ADENÍLSON JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Russo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 173800-88.2005.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRAB EM EMPDE TRANSP METROV DO EST DE PE, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Dra. Maria Eduarda S.A.H. Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 174340-53.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): RODRIGO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cleber de Alcântara Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185600-40.2009.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MENDO SAMPAIO S.A. - USINA ROÇADINHO, Advogada: Dra. Maria Goretti Duarte Raposo, Agravado(s): AROLDO GREGÓRIO SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188700-39.2005.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO ALTAIR PANSIERA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cris Bigi Esteves, Agravado(s): COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. - COTEL, Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Agravado(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA, Agravado(s): JLF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): CTE TÉCNICA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189300-62.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VANESSA DA SILVA ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 194700-02.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLLON RAFAEL QUININ, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA JOSUÉ MINOTTO, Advogada: Dra. Renata Zeola Moselli, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento do Município de Leopólis para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 203300-38.2009.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Andréia Calheiros Nobre, Agravado(s): JOÉLIO RAMOS MOREIRA, Advogado: Dr. Brunno Galvão Sampaio, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204500-16.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FLÁVIO FIRMINO GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211400-55.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FÁTIMA CHAVES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226400-60.1994.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JONATAS JUSTUS, Advogado: Dr. Michelle Braga Vidal, Agravado(s): ALFREDO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tania Christina Ceccatto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gonçalves Paula, Agravado(s): JAIME ALTOE, Agravado(s): MASSA FALIDA de POSTOSERVE COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232340-88.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, GASTRONOMIA E CONDOMÍNIOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Wilson Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240700-79.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Agravado(s): VANDER JOSÉ GARCIA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Lizardo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257140-59.2007.5.09.0657 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 257141-44.2007.5.09.0657, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA, Advogado: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, Agravado(s): MÁRIO CÉSAR BUENO, Advogado: Dr. Valdeci Wenceslau Barão Marques, Agravado(s): FLÁVIA ELIZA NASCIMENTO COSTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nakakogue, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257141-44.2007.5.09.0657 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 257140-59.2007.5.09.0657, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FLÁVIA ELIZA NASCIMENTO COSTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nakakogue, Agravado(s): JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA, Advogado: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, Agravado(s): MÁRIO CÉSAR BUENO, Advogado: Dr. Valdeci Wenceslau Barão Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258540-94.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EXTRA - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): CLAUDETE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280000-44.2009.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): JORGE CARDOSO GASPAS, Advogada: Dra. Simone de Oliveira Antas Gonçalves, Agravado(s): EXCELENCE RH SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cunha Bárbara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282200-62.1996.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MANOEL JOÃO ALVES, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO, Advogado: Dr. Karina A. de Miranda Souza Mol, Agravado(s): LOJÃO DE FRIOS SANTO AMARO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Jerônimo da Silva, Agravado(s): JOSÉ RUTENIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Rogério Bomfim Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 426800-17.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Silvania Maria Bolzon dos Reis, Agravado(s): NELSON BARBOZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendes Alcântara, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 638600-82.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrente(s): ALEXANDRO MACIO LEAL, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "horas extras. critério global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas seja feita pelo critério global, na forma da OJ 415 da SBDI-1 do TST; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora de intervalo por dia de labor, acrescido do adicional de 50%, observados os reflexos já deferidos. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 2172140-46.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ADROALDO CASTANHA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendes Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3821940-13.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LINDAMIR AMARAL MANFRE, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4038100-34.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO - SINDESC E OUTROS, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9-88.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GASPARIM SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. André Dias Andrade, Recorrido(s): KIZZI CRISTINA CRESCÊNCIO MACHADO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Prejudicado o exame do tema quanto à base de cálculo da verba honorária. **Processo: AIRR - 13-32.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Agravado(s): WALMIR MARTINS BARRETO, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 94-28.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Tereza Santos da Cunha, Embargado(a): GERSON FERNANDES AMADO, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 94-56.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): MARIA DE NAZARÉ ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Guimarães Martins, Recorrido(s): MANOEL MESSIAS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 107-86.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Hegel de Brito Boson, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 108-46.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Agravado(s): CLÁUDIA LÚCIA CAMPOS VALADARES, Advogado: Dr. Siomara Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-42.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE, Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. MONICA HENRIQUES COSTA GOUVEIA, Agravado(s): JULIANO CESAR KOAGURA, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio Cruz, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-33.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO PORTO PEREIRA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-75.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): NIUTON MAGALHÃES JÚNIOR, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-43.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163-80.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Daniela D'Ándrea Vaz Ferreira, Agravado(s): EDMILSON RODRIGUES CRUS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174-97.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSIAS CORDEIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Nildes Carvalho da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES COSTA VERDE LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Ribeiro de Vasconcelos C. Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-40.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 194-81.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): MÁRCIA MARGARETH BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Gláucio de Menezes Silva, Agravado(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSECEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 199-17.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrido(s): CÉLIA SOUZA DE AZEREDO, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Fundação CEEE. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas (CEEE-D e CEEE-GT) apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 221-82.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VERA CRISTINA OTTONI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Recorrido(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Procuradora: Dra. Rosa Maria Costa Alves Abelha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, condenando o Ente Público em responsabilidade subsidiária, em face da culpa in vigilando. Juros como estabelecido na r. sentença, não havendo que se falar em aplicação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1/TST. **Processo: AIRR - 235-24.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RAMUTH & RAMUTH LTDA., Advogada: Dra. Fabiane Felix Antunes, Agravado(s): GIDEON AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Camargo Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245-44.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDTICCC - SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIASA D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247-16.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): MARIA HELENA BUENO, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249-76.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): MARTA MIGUEL MARTINS FRANÇA, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 261-64.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CRISTIANE DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268-87.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EMERSON BARSOTTINI, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280-65.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): FERNANDO RAMOS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 292-13.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAGDA APARECIDA MATEUS PERES RODRIGUES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 292-60.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JAIME DE CAMPOS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional em relação à transferência de São Jorge do Ivaí para Ourizona (01/09/2009 a 30/08/2012) e de Ourizona para Mandaguaçu (a partir de 2012). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 293-88.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO MUNICIPAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE MACEIÓ - SIMACEM, Advogado: Dr. Juliana Pita de Almeida, Recorrido(s): SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS - SINDAS, Advogado: Dr. Geraldo Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do v. acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 294-48.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO CÁRDIO PULMONAR DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Dantas de Carvalho Júnior, Agravado(s): ANA CÉLIA FERREIRA AMORIM, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 298-83.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FABRICIO AUGUSTO RUIZ PORTILHO, Advogado: Dr. João Batista Mendes Lustosa, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 324-89.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s): MANOEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 341-88.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MIRACI DE JESUS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Almeida Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 349-21.2012.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: INSTITUTO FEDERAL BAIANO - IFBAIANO, Procurador: Dr. Carla Fabricia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Embargado(a): BENITO SANTANA NUNES, Advogado: Dr. Cátia Cilene Farago, Embargado(a): POLIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 353-41.2013.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 355-12.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Luiz Francisco Isern, Agravado(s): EDILÂNGI SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359-77.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALCEU PATRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RINCÃO, Advogado: Dr. Eliezer Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373-98.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Agravado(s): VALDIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Aparecido Falaschi, Agravado(s): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 376-05.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Procurador: Dr. William Falcão Poerscke, Agravado(s): LISIANE OLIVEIRA VERCELHESE, Advogado: Dr. Marcelo Matte Sagave, Agravado(s): ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, Advogado: Dr. Edson José Monteiro Kletlinguer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-64.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PEDRO BENECI DA ROSA ALVES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 397-34.2013.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juvêncio de Souza Ladeia Filho, Advogada: Dra. Vivian Machado Barbosa, Recorrido(s): ALIOMAR SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "depósitos do FGTS. aposentadoria por invalidez. Inexigibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão a cargo do reclamante, que fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita (fl. 204). **Processo: AIRR - 399-61.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): MARIA JOSÉ MORELI BRICOLI, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 411-06.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevideii Férrer, Embargado(a): LAUDIVAN ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 412-78.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARIA LUÍZA DE MATTOS MAURO GALLINDO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto aos temas: I) "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. NÃO CONCESSÃO. PAGAMENTO COMO HORAS EXTRAORDINÁRIAS", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do tempo correspondente ao intervalo previsto no art. 384 da CLT como extraordinário, acrescido do respectivo adicional de 50%, mais reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

sentença; II) "DIVISOR 200. NORMA COLETIVA PREVENDO O SÁBADO COMO DIA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o divisor 200 para o cálculo do salário-hora. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 414-85.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): ALEXANDRE APARECIDO ROSA SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Ferreira dos Santos, Agravado(s): TARGET SEGURANÇA TOTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-98.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. Bruno Alessandro Mussa Catapano Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-18.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NAILZA FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Ana Cristina Sabino, Agravado(s): RESTAURANTE TODAI GARDEN LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438-96.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE MELO, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. José Mauro Paulino Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456-11.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LORENTZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Ângela Barbosa, Agravado(s): LUCAS EMÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471-72.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): RICARDO ALFREDO KIRSCHKE, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 473-69.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONSTRUTORA CASA MAIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Agostinho Simões Filho, Advogado: Dr. Antônio Roberto Winter de Carvalho, Recorrido(s): GUILHERME FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Antunes da Silveira, Recorrido(s): N & C ELÉTRICA E ACABAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: AIRR - 508-88.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): LUCÉLIA ALVES LOBO DE OLIVEIRA, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 509-72.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): FABIANO BARBOSA SOUSA SALES, Advogado: Dr. Kleber José Stocco, Embargado(a): MARIA PAULA DA SILVA PORTUGAL- LM PORTUGAL, Advogado: Dr. Wilson Roberto Proietti Júnior, Embargado(a): PAWER COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 526-16.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adeilson José de Freitas Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ARARAQUARA E REGIÃO - SINTHORESSARA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nobre Lacerda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Lindomar de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Oliveira Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SOROCABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E TRABALHADORES NA LIMPEZA URBANA DE ARARAQUARA, SÃO CARLOS, MATÃO E REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 530-41.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS PELLICIONI, Advogado: Dr. José Zocarato Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 535-74.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): LILIANE MODESTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 540-28.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): KEYTH HELLEN FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hader Armando José, Recorrido(s): FENIX ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., Advogado: Dr. Rubens de Pascholi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA EMPREGADA GESTANTE. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. EXAURIMENTO DO PERÍODO DA ESTABILIDADE", por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a garantia provisória de emprego à gestante e, em face do exaurimento do período de estabilidade, conforme entendimento da Súmula 396 do c. TST, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva a contar do afastamento até o 5º mês após o parto, com acréscimo de juros e correção monetária desde o ajuizamento da ação. **Processo: AIRR - 546-06.2012.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, Advogado: Dr. Berith Lourenço Marques Santana, Agravado(s): JORGE MENEZES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elvío Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 548-17.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUCIANO FRANCISCO GARCIA SCHILLER, Advogado: Dr. Hamilton José Ribeiro Neto, Agravado(s): SUPERMERCADO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Muniz Gaubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553-46.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTES - CEUBAN, Advogada: Dra. Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): LUIZ BELMONTE NETTO, Advogada: Dra. Maria Adélia Giannelli Victório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 553-60.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) corrigir a autuação para que conste como Agravante e Recorrido o Reclamante, como Agravado e Recorrente o Município de Sapucaia do Sul e como Agravados e Recorridos os mesmos; b) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; c) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta c. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 563-69.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Recorrido(s): ELZA MARIA ALEIXO LOPES, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação; II - Conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta c. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 568-37.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procuradora: Dra. Carolina E. Nascimento Jaeger, Agravado(s): MÁRCIA JULIANE BORBA, Advogado: Dr. Anizio Cezar Pereira, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JOSÉ DAMIÃO PAULINO, Agravado(s): ELIZEU BONFIM, Agravado(s): MARCELO JOSÉ DA COSTA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): CRISTINA DA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578-04.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO - UNIFRA, Advogado: Dr. Felipe Stribe da Silva, Agravado(s): NILCE NARA MATTOS SALDANHA, Advogado: Dr. Gabriel Borin Fioravante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 582-67.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): ROSANE SELAU SPINDOLA, Advogado: Dr. Pablo Benites, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 596-14.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FRANCISCO ALBERGIO LOBO, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre os aspectos suscitados pelo reclamante, em seus embargos de declaração, definindo expressamente o período de permanência na empresa, antes e após à marcação do ponto, no início e final da jornada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 610-08.2011.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SILVANA MARA FERREIRA LAVOURA, Advogado: Dr. João Osmir Bento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, Advogado: Dr. Pedro José Carrara Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 611-47.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO APARECIDO POIANI E OUTROS, Advogado: Dr. Irineu Mazzarotto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 613-66.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): DANIEL ADÉRITO MARTINS, Advogado: Dr. Almir Dip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 617-08.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Embargado(a): ELISABETE DOS SANTOS DOMINGOS, Advogada: Dra. Elizabeth Vazquez Novo, Embargado(a): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 625-98.2013.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DENYS ALEXANDRE SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo Castro, Agravado(s): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626-17.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Sefrin, Agravado(s): EROMILDA DA GRAÇA GALVÃO DE BEM, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 631-41.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSERVAS ODERICH S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDNEI CASTRO DE LIMA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo: AIRR - 654-33.2013.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JANETE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elido Ernesto ReysJunior, Agravado(s): MUNICIPIO QUIJINGUE, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657-88.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): KARLA RENATA BRAGA LAGES, Advogado: Dr. Wilton Antônio Figueirôa Lima, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Thiago de Barros Mendonça Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-28.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Tatiana Pereira Gomes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DIONÍSIO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 663-89.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertocello, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): ELIAS AYRES ORTIGARA, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "interstícios. alteração por norma interna. prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição da pretensão às diferenças salariais decorrentes da alteração no percentual aplicado para promoção entre os níveis salariais. **Processo: ARR - 664-07.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): VALÉRIA GULIM DAMACENO MARTINS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante no tocante à PRESCRIÇÃO PARCIAL - BASE DE CÁLCULO DE VANTAGENS PESSOAIS. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. INTEGRAÇÃO DA PARCELA CTVA, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total neste tópico e determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional, a fim de que, aplicando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento da matéria, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista. Diante do decidido no recurso de revista da reclamante, fica sobrestado o exame das questões trazidas nos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 665-02.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUCILAINE BORDUQUI GARCIA MARANGONI, Advogado: Dr. Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BALSAMO, Advogado: Dr. Walter Carvalho Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674-15.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAMACHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Iara da Cunha Felix de Faria, Agravado(s): PETERSON DOS SANTOS TRIGUEIRO, Advogado: Dr. Sirley Luna da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688-24.2012.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): JÚNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA MINHOS, Advogado: Dr. Danilo Jorge da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 700-50.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MED-LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): EMANUELA BRITO ALVES, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade: (I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; e (II) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por contrariedade à Súmula nº 444 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias após a 8ª hora diária e a 44ª semanal e reflexos. **Processo: AIRR - 701-92.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DOMINGOS SOARES DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 702-18.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): DANIEL BERNARDINO DE BARROS, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 705-03.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Alice Rabelo Andrade, Agravado(s): ANA PAULA ALVES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710-26.2013.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): MAICON FELIPE AZZI, Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 713-35.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Recorrido(s): TOBIAS CONCEIÇÃO DE CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade no processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 717-92.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VÂNIA TARCÍLA TRAMASSI MEYLAN, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 722-67.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): JAIR LUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 724-38.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Maurício Silva Munhoz, Embargado(a): GIOVANA CABRAL BARBOSA, Advogado: Dr. Almir Dip, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 725-68.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AILTON SOUZA BISPO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): UTBR - UNITECHNOLOGIES INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Octávio Teixeira Brilhante Ustra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 726-74.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VANDERLEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Maycoln Rogerio Leal Trentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730-37.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WELINTON LUIZ MOREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Silvio Luís Ferrari Padovan, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES, Procurador: Dr. JOSIANE COSTA ARAÚJO, Procurador: Dr. Emir Alfredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763-59.2013.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): CLAUDINEI MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diná Siqueira Pires Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 768-75.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): HENRIVALDO PROFIRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA ALAGOANA DE TERMINAIS LTDA. - EMPAT, Advogado: Dr. Paulo Henrique Falcão Brêda, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, Advogado: Dr. Pedro Ícaro Cavalcante de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 784-84.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Recorrente(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): EUSTALINO MARTINS DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: RR - 785-65.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): JOSÉ CICERO XAVIER, Advogado: Dr. Dany Patrick do Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Prêmio Incentivo. Integração", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incorporação da parcela nos salários do reclamante, bem como os seus reflexos. Observação: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer oral no sentido de conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento parcial. **Processo: RR - 796-08.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CDB CENTROSUL - DESTROCA DE BOTIJOES LTDA., Advogado: Dr. André Lima de Moraes, Recorrido(s): ANDERSON RODRIGO DA SILVA, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 801-04.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): WILSON SOUZA DAMACENA, Advogado: Dr. Adilson Reina Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 810-52.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Observação I: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 823-42.2012.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALINE DUTRA PROCATH, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Agravado(s): CALÇADOS BEBECÊ LTDA., Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 850-65.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogada: Dra. Silvania da Silva Mustafa, Recorrido(s): PROMÉDICA PATRIMONIAL S.A. - PROPAT, Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 890-57.2013.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA SANTA OTÍLIA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. José Nelson de Souza Júnior, Agravado(s): NELI CICHORSKI SERPA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 908-35.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Flávia Presgrave Bruzdzensky, Advogada: Dra. Amanda Manoela de Jesus Correia, Recorrido(s): FÁBIO DE SOUZA MUNIZ, Advogada: Dra. Kalinka Campos Silva Castro, Advogada: Dra. Laila Pinto de Almeida Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 914-06.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIO CESAR GUEDES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, conhecer, parcialmente, do recurso de revista da FUNCEF quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DAS PARCELAS AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-CESTA ALIMENTAÇÃO", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza indenizatória da parcela auxílio cesta-alimentação e excluir da condenação o pagamento de diferenças de terço constitucional de férias, 13º salários, licença-prêmio e FGTS em face de suas integrações ao salário percebido durante a contratualidade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FUNCEF quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CEF. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, julgando prejudicado o agravo de instrumento dele interposto. **Processo: AIRR - 948-62.2013.5.15.0124 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): WANIA MARIA LATORRE GARCIA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951-29.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, Procurador: Dr. Emanuel Leandro dos Santos Ramos, Agravado(s): EDIMAR OURIVES ALVES, Advogada: Dra. Karin Daniela Both da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 954-05.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto D da Fonseca, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PAULO HILTON FREIRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 959-95.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANGELITA TAVARES, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): VP8 GASTRONOMIA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Ribeiro Torrecilhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 963-90.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): CARMELITA PEREIRA NETO VILARINHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 978-12.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Bruno de Andrade Rodrigues Lúcio, Agravado(s): ALDAIR MARTINS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Flavia Almeida Ribeiro Patrus Ananias, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981-52.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Débora de Araújo Hamad Youssef, Agravado(s): RITA RODRIGUES CAVALLARI E OUTROS, Advogado: Dr. Altino Alves Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL - INAB, Advogado: Dr. Cássio Telles Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 993-28.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ROSANE RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Rueda Vega Patin, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva do período de estabilidade gestante, nos termos da r. sentença de primeiro grau. ; **Processo: AIRR - 1003-35.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): HELVÉCIO DE LIMA BRÁS, Advogada: Dra. Tatiana Torres de Carvalho, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1041-43.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): RESTAURANTE BRASSERIE FRANCESA EJ LTDA., Advogado: Dr. Paulo Aparecido da Silva Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a legitimidade ativa do sindicato autor para a defesa dos direitos individuais homogêneos dos substituídos, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito e aprecie a pretensão exordial, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1066-91.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS EDUARDO PEDRO MARTINS, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: RR - 1069-05.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Marlon Brum, Recorrido(s): ANA CRISTINA PEREIRA PAZ, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, julgando improcedentes os pedidos da reclamante. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante, em razão da gratuidade de justiça conferida à fl. 471.

Processo: RR - 1102-37.2012.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CLÓVIS ROBERTO CONSTANTIN, Advogada: Dra. Maria Loiva de Andrade Scherz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à incorporação da gratificação de função, por contrariedade à Súmula 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, que declarou a ilegalidade da incorporação parcial da gratificação pelo exercido de função de confiança e deferiu as diferenças salariais entre o adicional compensatório e a gratificação antes auferida pelo autor, percebida até 25/05/2012, com reflexos em horas extras, férias mais 1/3, 13º salário e FGTS (8%).

Processo: ED-AIRR - 1121-57.2012.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Embargado(a): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação.

Processo: AIRR - 1126-59.2013.5.05.0101 da 5a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Bahia Menezes, Advogado: Dr. Guilherme Jacobina Barberino Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1126-53.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EMERSON DE PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1156-66.2012.5.15.0161 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VINHEDO, Advogado: Dr. Elvis Olivio Tomé, Agravado(s): WALDETE NIERO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chenquer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 1180-31.2013.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO TEIXEIRA NUNES, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "promoções", por violação do artigo 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar da condenação as promoções por merecimento, e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os honorários advocatícios.

Processo: AIRR - 1185-07.2012.5.15.0068 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Agravado(s): ANA MARIA FERREIRA MALDONADO, Advogado: Dr. Sidnei Alzidio Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 1194-33.2013.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Recorrido(s): ROSÂNGELA BASSALO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal.

Processo: AIRR - 1201-61.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ARINALDA NOGUEIRA DE LIMA EZARCHI, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 1202-29.2012.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1203-97.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): MARIA LÚCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1213-48.2010.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI, Advogado: Dr. José Antônio Pereira de Souza, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): GUSTAVO CHIARADIA, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao enquadramento do autor como bancário, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 379 da c. SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a improcedência do pedido de enquadramento do reclamante como bancário e determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que prossiga no exame dos demais temas de mérito dos recursos ordinários do reclamante e das reclamadas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1215-81.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Otávio Augusto Samuel Patzsch, Agravado(s): TATIANA RIBAS KLEINUBING, Advogado: Dr. Dione Mara Souto da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1219-69.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ERNANDO MARTINS PINTO, Advogado: Dr. Luís Antônio da Silva Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229-14.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): JANE ANA SCARDUELI, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229-74.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NILTON DOS SANTOS PEDRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Filomeno, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1232-75.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E DE FERTILIZANTES DO VALE DO RIBEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do v. acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1232-61.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Alfredo Mahle Neto, Recorrido(s): MIGUEL DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Recorrido(s): FUTURITY MONITORAMENTO DE ALARMES, ZELADORIA E PORTARIA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Muller Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada e excluí-la da lide. **Processo: AIRR - 1235-23.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JONILDE SILVA OLIVEIRA CÂMARA, Advogada: Dra. Ana Paula Machado Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238-04.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VAGNO VIANA DA COSTA, Advogado: Dr. Nívia Lopes Capelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264-80.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1275-56.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente(s): BENEDITO ALCIDES DE ASSIS, Advogado: Dr. Elenice Aparecida de Paula Moreira da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade da Súmula 51, I, do c. TST e por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular.; **Processo: AIRR - 1283-81.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REALMA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Theresa de Assis Barros, Advogado: Dr. Hérlom Carlos da Fonseca Chaves, Agravado(s): SETHAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE ASSEIO E CONSERVACAO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIAO, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-81.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): EDVALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300-17.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): APARECIDO ZARANTONELLI, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309-05.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOÃO OMAR CLAUDINO, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1310-41.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrente(s): ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Auler, Recorrido(s): JULIANO FELLES PEREIRA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 1335-03.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MARLON LOPES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Emerson dos Santos Porcino, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-31.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1340-81.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OSVALMIR OLIVEIRA RANGEL, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Recorrido(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer do recurso de revista quanto ao item "turno ininterrupto de revezamento. motorista interestadual. configuração. elastecimento da jornada por norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, assim consideradas as trabalhadas após a 6ª diária e 36ª semanal, e devidos reflexos, com aplicação do divisor 180, observada a prescrição quinquenal; II - Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada. redução por norma coletiva. motorista interestadual", por contrariedade à Súmula nº 437, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária, e reflexos, decorrente da redução inválida do intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 1354-40.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): LUCIANA PERAJON CAPELATTO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1382-79.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): JOSÉ CÂNDIDO NETO, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s): F & F SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1399-66.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): ANANIAS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1400-25.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NILSON DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Tânia Marchioni Tosetti, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Iovine Kobata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1402-17.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): EDVAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jéssika Gonçalves Coelho, Agravado(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1405-41.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Embargado(a): CARLOS ALBERTO RAMOS CAMPOS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1409-57.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RICARDO JEFERSON FONSECA JUSTINO, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Accorsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409-26.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Agravado(s): SÉRGIO SILVIO DA SILVA MELO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1416-63.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GERALDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Kamilla Jardim Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1416-35.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): LEANDRO CAVALCANTE AZAMBUJA, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Recorrido(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Dr. Karoline Silva Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1432-46.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): RÚBIA TATIANA WAGNER, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1459-21.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ORLANDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 327 desta c. Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Eletropaulo.; **Processo: AIRR - 1485-62.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Feludo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1487-26.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa da Veiga, Embargante: EDILENE DE OLIVEIRA BAGDANAVICIUS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1489-95.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARMEM CELINA LEITE GUERREIRO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-89.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Anete Macedo Skarbek, Agravado(s): LEANDROS ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Antônio de Freitas, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1511-29.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): MARIA NEIDE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogada: Dra. Ana Cláudia Sampaio Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-62.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): GILBERTO CAMPELO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Antônio Plácido Rodrigues Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1514-88.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): PERPHYSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529-44.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Agravado(s): ANDRÉ CAMARGO, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1540-16.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): SEBASTIÃO CEZAR MARCONDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PROJECTV INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Luvison Carvalho, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto aos reflexos dos Descansos Semanais Remunerados majorados de horas extraordinárias em outras parcelas Salariais, por contrariedade da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes dos reflexos dos descansos semanais remunerados, majorados com as horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas, nos termos da referida orientação; I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "DANO MORAL. INADIMPLEMENTO DE DOIS MESES DE SALÁRIO E DAS VERBAS RESCISÓRIAS. NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS PARA O SEGURO DESEMPREGO"; I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. QUANTUM ARBITRADO"; I - por maioria, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema "REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. QUANTUM ARBITRADO", vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, que julgava prejudicado. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. **Processo: RR - 1545-89.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PAQUETÁ CALCADOS S.A., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): SIMONE FIGUEIREDO JACOBSEN DIAS, Advogado: Dr. Lisiane Beatriz Dias Wolf, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, (i) quanto ao tema relativo à "Justa Causa. Férias Proporcionais", por ofensa ao art. 146, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

excluir da condenação o pagamento de férias proporcionais acrescidas do terço constitucional; (ii) quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e 329 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1554-15.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIAÇÃO JARDINS LTDA., Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): WILDER XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1559-75.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Embargado(a): NILSON JOSÉ TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Nelson de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1581-43.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FRANCISCO ORNÉRIO DE URA, Advogada: Dra. Luciane Martins Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1593-94.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LEANDRO TOLEDO SUSSI, Advogada: Dra. Regiane Coimbra Muniz de Góes Cavalcanti, Agravado(s): TELLECOM GABINETES E RACK'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Renata Mora do Amaral Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1602-24.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): CHARLES ADRIANI ANTONIAZZI, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1606-78.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDNALDO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rossana Karla Marinho Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1666-37.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Recorrido(s): LISIENE BOHRER, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "prescrição. interstícios", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a prescrição da pretensão da reclamante quanto às diferenças salariais decorrentes da alteração no percentual aplicado para promoção entre os níveis salariais. **Processo: AIRR - 1678-21.2010.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): CLAUDEMIR LIBERAL PESSOA, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692-57.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): LOURDES MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): DISTRIBUIDORA PEQUI LTDA., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1700-10.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OPSIS OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vivian Topal Pizarro, Agravado(s): LEANDRO SANTOS COLATI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): EMPREITEIRA INOVATION LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1701-22.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Cléa Maria Gontijo Corrêa, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Mozart Vctor Russomano Neto, Embargado(a): DANILLO TREVISI BUSSADORI, Advogado: Dr. Vinícius Fonsêca dos Santos e Silva, Advogado: Dr. Danilo Trevisi Bussadori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1719-16.2011.5.02.0013 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): CRISTINA ALVES SANTOS, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO E ATENDIMENTO A PESSOA - CIAAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729-47.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMILIA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1790-97.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MAELBE JOSÉ ROMÃO, Advogado: Dr. Phillipe Mendes Ferreira, Recorrido(s): SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Temer Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 90 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. ; **Processo: AIRR - 1862-76.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TÊXTIL SÃO JOÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Pella Júnior, Agravado(s): ENIO MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1875-75.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): ERIKA LINS PELLEGRINA, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1881-86.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LEANDRO SANTOS DE MELO, Advogado: Dr. Júlio César Vallesi Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1890-37.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PAULO CÉSAR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1892-49.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Francisco José Vitória de Lima, Agravado(s): LUCI HELENA PAIFFER BENEDITO, Advogado: Dr. Caterine da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1897-71.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Francisco José Vitória de Lima, Agravado(s): EDNA DE JESUS ALVES FOGACA, Advogada: Dra. Gisele Siqueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1898-82.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BELÓRIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1900-45.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARTA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1923-84.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): ILDA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1945-49.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINCO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Spencer Batista de Campos, Recorrido(s): MANOEL BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Antônio Paschoalato,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): RIBEIRÃO GOLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., Advogada: Dra. Andressa Felipe Ferreira, Recorrido(s): QUELIANE PEREIRA DA SILVA EMPREITEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 2003-20.2012.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): IVALDO ARAGÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2007-81.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): EUNICE APARECIDA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2034-55.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): GEVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2040-79.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ANTÔNIO CANO, Advogado: Dr. Muriel Dobes Barr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2101-42.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): ALCELINO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2106-04.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS FERNANDES MOREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Horácio Luiz de Faria Sobrinho, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Dennis Mauro Quinta Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2120-14.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ROBSON FERNANDES PORTO, Advogado: Dr. Francisco Salomão de Araújo Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2143-30.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MCM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Maciel Pinheiro, Advogado: Dr. Sandro Rafael Bandeira, Advogado: Dr. Daniel Lacerda Aguiar, Agravado(s): ARAMIS CARNEIRO, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): DENEVALDO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIELE DA SILVA PINHEIRO, Agravado(s): CROWN EMBALAGENS METÁLICAS DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Danyllo Valach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2162-22.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL MIG LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernanda Bortoletto, Agravante(s): ROSELY SALIM SPAGNOL, Advogado: Dr. André Luís Salim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2187-68.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JULIANA CEZARIO SALUSTIANO, Advogado: Dr. Geida Maria Militao Felix, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Augusto de Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2218-81.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): KELLY SANTOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mirian Andrade Santos, Agravado(s): LOGISCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO EM TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2234-23.2013.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogado: Dr. Walmir Antônio Pereira Machiaveli, Agravado(s): SILVANA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2347-51.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JANGO ALVES BARBOSA, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, que conhecia por violação do art. 192, da CLT. **Processo: ED-RR - 2358-26.2012.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Embargado(a): SIDNEI CANDIDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Arlen Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 2360-18.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATRIO HOTEIS S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Norival Raulino da Silva Júnior, Agravado(s): ROBYN SON LEANDRO BRAGA, Advogado: Dr. Giovana Caroline Tanizawa Delalata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2367-22.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MÁRCIO BASSI DAVINI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2413-10.2013.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Pereira de Souza, Agravado(s): VELOXTER TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): BTA - BRASIL TELEAGENTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2473-02.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONNECTMED CRC CONSUL ADM TEC SAÚDE LTDA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JAQUELINE DE CARVALHO VIEIRA, Advogado: Dr. Henrique Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2480-42.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Advogada: Dra. Ana Lina Brito Calvalcante e Meneses, Agravado(s): FRANCISCA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2514-17.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX - PI, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): KLEBER DE ALENCAR CARVALHO, Advogado: Dr. Andrey Lorena Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2570-20.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDERALDO RIBEIRO CASCAES, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2577-08.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogado: Dr. Alex Vinicius Boz, Agravado(s): EDNEI MATOS BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2577-95.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Rafael Seco Saravalli, Agravado(s): MOISÉS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Giovanni César Marquez Mileo, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2675-38.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUIZ PEDRO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2676-78.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FERNANDO NUNES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MACHADO, Advogado: Dr. Chalton Richard Rodrigues Schneider, Agravado(s): SETEP CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Moacyr Jardim de Menezes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2710-47.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): MARCOS DA SILVA PRATES, Advogado: Dr. Tereza Kelly Pacífico, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2714-89.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALTO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Estanislau Barbosa, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2775-17.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ULYSSES DE AGUIAR FILHO, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Juliane Andréa de Mendes Hey Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2979-47.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ALGEMIRO JOSÉ PIMENTA, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2999-34.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RENATA CRISTINA JACINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilson Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3145-49.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OLGA BISSI, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3442-11.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. GISELLE CRISITNA NASSIF ELIAS, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4436-70.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LUIZ CARLOS TOMÉ, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Recorrido(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias. Empregado equiparado ao bancário. Jornada de 6 horas diárias e 30 semanais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso de revista para considerar como extraordinárias aquelas que extrapolem a sexta diária e 30ª semanal. Ainda, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada. Jornada de 6 horas habitualmente ultrapassada", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária, a título do intervalo intrajornada não concedido, com o respectivo adicional, em conformidade com o disposto na Súmula nº 437, I e IV, do c. TST, bem como os respectivos reflexos, nos dias em que a jornada contratual foi ultrapassada e no período que a reclamante estava submetida à jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais. **Processo: AIRR - 10175-98.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): MOISÉS DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10186-37.2014.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, Agravado(s): ADEMIR NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Everton José Ramos da Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10264-08.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DISNOVE - DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Belarmino da Silva Neto, Agravado(s): IRLANE MEDEIROS FERREIRA, Advogado: Dr. Anna Karla Braga Netto de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10358-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

44.2013.5.03.0039 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Agravante(s) e Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Mário Afonso Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 85, IV, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento integral das horas trabalhadas que ultrapassam a jornada semanal, além do adicional já deferido.; **Processo: AIRR - 10371-39.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Masterson Neri Castro Chaves, Agravado(s): ADEMIR SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Ana Rita dos Reis Petraroli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10426-85.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ROBSON DE SOUSA ALVES, Advogada: Dra. Robson Dias Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10502-23.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): NEIEMIAS DE OLIVEIRA BARROS, Advogada: Dra. Márcia Antonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10540-38.2003.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Recorrido(s): WILTON MATTOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 10752-21.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Dr. Letícia Barletta, Agravado(s): GENY ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11141-62.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): AMÉLIA ALBINO MACHADO, Advogado: Dr. Cristiano Wundervald Koerich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11154-71.2013.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ELÁDIO VERAS GOMES, Advogado: Dr. Izaías Rodrigues de Souza, Agravado(s): ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Azilmar Paraguassú Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11174-59.2013.5.06.0292 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Gleydson Henrique Rodrigues Passos, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Montanha Nazário, Advogado: Dr. Nadja Félix Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 11640-14.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Embargado(a): MAQUILEI GOMES NEVES, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, conferindo-lhe efeito modificativo, determinar a dedução das verbas rescisórias já recebidas, conforme consta expressamente no pedido do reclamante contido no item A da exordial. **Processo: AIRR - 11725-67.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Moacyr Ribeiro da Silva Netto, Agravante(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s): LEYCSO ILIDIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Leopoldo Siqueira Múndel, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 17900-15.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSELI ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Agravado(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20300-74.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCON - ES, Advogado: Dr. Marcony Francisco Pereira Maciel, Advogado: Dr. Diego Gomes Dummer, Agravado(s): ALL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Ceotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e condenar o agravante ao pagamento de multa de 1% e indenização de 20%, ambas sob o valor da causa e em favor da parte autora, a teor dos arts. 17, II e 18, caput e §2º, do CPC.; **Processo: AIRR - 20409-75.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. João Felipe Moreira, Agravado(s): CENTRO DE APOIO A MENINOS E MENINAS - CEAMEM, Agravado(s): ELISANGELA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21800-93.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSANE BARBOSA FRAGA, Advogado: Dr. Fabrizio Roger de Carvalho Russi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Germano Costa de Arruda, Agravado(s): EUSTÁQUIO JOSÉ DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 22400-74.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Embargado(a): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Embargado(a): GILBERTO PEREIRA QUINTAES, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 25619-21.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): NEUSA DE ANDRADE ARAÚJO, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30800-59.2005.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): ROBERTO MARVÃO PINHEIRO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 31100-25.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ERINALDO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o tempo excedente de dez minutos diários, que ultrapassou a jornada de sete horas, seja remunerado como hora extraordinária.; **Processo: AIRR - 33800-26.2013.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Pereira, Advogado: Dr. Abelardo Jurema Neto, Advogado: Dr. Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): EDNALDO BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Delfino, Agravado(s): COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ESPERANÇA - CAMRESP, Agravado(s): DIEGO BATISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40300-29.2010.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Agravado(s): FRANCISCA DO ESPÍRITO SANTO MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Professor Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 44300-14.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): GENÍLSON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): SERMTEC - SERVIÇOS DE MONTAGENS TÉCNICAS LTDA, Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 47300-81.1996.5.04.0641 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO ÉLIO SIMON E OUTRO, Advogada: Dra. Noedi de Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53200-74.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ARAÚJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Annibal Peixoto Neto, Agravado(s): DAYSE MARIA DE ARAÚJO PASCOAL, Advogado: Dr. Jussara Tavares Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65000-75.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65600-55.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR PINHEIRO DE MELO, Advogada: Dra. Denise Analia Barela Caetano, Agravado(s): HVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67000-54.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 70400-82.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): RAYAN PEREIRA DINIZ, Advogado: Dr. Sueldo Kleber Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho. Contribuição de Terceiros. Sistema S", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições em favor de terceiros, excluir da condenação os valores destinados para essa finalidade. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-AIRR - 70700-59.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): VALCLEIDE GASPARE DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 74900-85.2008.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Murilo Melo Barros de Sousa, Agravado(s): MARCELO DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado Carvalho, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jamille Barreto Quadros Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 83900-98.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Recorrido(s): MÁRCIO FERREIRA TELES, Advogada: Dra. Rejana Debora Waks, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 90100-88.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS - SILOTEC, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Embargado(a): JOSÉ BELTRÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 91200-38.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DENILSON DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, com efeito modificativo, corrigindo equívoco, determinar o pagamento do período integral do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, nos termos da Súmula nº 437, I, do C. TST, acrescido do adicional de hora extraordinária previsto na r.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

sentença (usualmente pago pela empresa), bem como os reflexos decorrentes, também nos termos já deferidos na r. sentença. **Processo: AIRR - 91600-04.2004.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FLÁVIO LOPES MONTEIRO, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94840-74.2005.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SÍLVIA MARIA MONÇÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 95200-80.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Menon Leal, Recorrido(s): EDSON DE PAIVA ROSA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 97500-94.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): MAGNO PIMENTEL DE BARCELLOS, Advogado: Dr. Ilma de Camargos Pereira Barcellos, Recorrido(s): TOMAZELLI ENGENHARIA COMERCIAL E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Santos Sarlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 98800-88.1996.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): FLÁVIA MARIA PANIZZI POSSAMAI, Advogado: Dr. Leonardo Mainardi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99600-35.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): EDNILTON BARBOSA ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100200-89.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TATIANA BRITO AZEVEDO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): RAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100701-26.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 122100-41.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): ARNALDO DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Jane Moraes, Embargado(a): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Kamilla Pesente de Abreu, Embargado(a): MULTILIFT TERMINAIS LTDA., Advogada: Dra. Laura Maria de Souza Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): COTIA ARMAZENS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Enrique de Goeye Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Alex Sandro Stein, Embargado(a): TRISCAFÉ DE ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Edison Viana dos Santos, Embargado(a): CAFECO ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Araújo Negrelly, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 130004-25.2014.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SOCIEDADE CIVIL DO HOSPITAL REGIONAL DE SOLÂNEA, Advogado: Dr. José Gomes da Veiga Pessoa Neto,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): MARIA GISÉLIA EVANGELISTA DE LIMA, Advogado: Dr. João Camilo Pereira, Agravado(s): GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Brito Góis Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132800-45.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ AGLAILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142800-50.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): MARIA ADRIENE DE AQUINO, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143400-97.2001.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): FLÁVIO MARIANO PENESI, Advogado: Dr. Cláudia Regina das Neves Rego Lins, Agravado(s): TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Agravado(s): TRANSPEV TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MÁRIO MANELA, Agravado(s): PROSERVI INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 175200-47.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Embargado(a): ROMILDA MARIA WITTICA PINHEIRO, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissões e, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a responsabilidade solidária do Economus Instituto de Seguridade Social pelo pagamento da indenização por danos morais pelo transporte irregular de valores. **Processo: ED-ED-RR - 175300-55.1988.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Advogado: Dr. Luiz Salem, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 186200-16.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Embargado(a): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Embargado(a): PATRÍCIA FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Luso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 197300-15.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOSÉ EDUARDO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Embargado(a): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-ARR - 252600-47.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANA LOURDES DE MORAES SILVA, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Advogado: Dr. Lucas Henrique Zandonadi Gomes, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Marila Santos de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 263400-40.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): LAERTE MATHEOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2190500-76.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GETULIO WENSIBOSKI, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): MILENIUM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Batista Henrichs, Embargado(a): ENEN TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 18-81.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ - APPA, Advogado: Dr. Hugo Pinto Barroso, Recorrido(s): ELISSANDRA DE CÁSSIA QUADROS GOMES, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/02/2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 2º da Lei n.º 8.900/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização de seguro-desemprego, mantendo-se, no mais, a decisão proferida pelo Tribunal regional do Trabalho. Custas processuais no valor de R\$1.919,84 (um mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), calculadas com base no novo valor arbitrado à condenação, no importe de R\$95.991,87 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos). **Processo: AIRR - 24-63.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO ALVES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Zenaide Natalina de Lima Ricca, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/02/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575-85.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADALBERON DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Agravado(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Amanda Beluomini, Agravado(s): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Laércio Silveira Reis, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25/02/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-08.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TEREZA CAMARGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRA, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 50-95.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): MOACIR MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Karina Cristina Casa Grande, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25 DE FEVEREIRO DE 2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-31.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALBERTO MENESES, Advogado: Dr. Luiz Roberto Faria, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 559-27.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GILDO BIANCALANA PINTO, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 25 de fevereiro de 2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1286-70.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SUELI RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cândida Vitor, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire, relator, no sentido de negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: RR - 1180-35.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): DANILO RIBEIRO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Daniela Sixel Montes, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a aposentadoria espontânea não acarreta a extinção da inscrição do cadastro e do registro do trabalhador portuário, determinando o retorno dos autos ao MM. Tribunal a quo para que prossiga no julgamento, como entender de direito. Prejudicados os demais pedidos. ; **Processo: RR - 507-17.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Recorrido(s): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 64-22.2012.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): JOE RICHIE NEVES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Recorrido(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rebeca Colares Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XIV, da CF/88 e contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, no ponto, condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias a partir da 6ª diária, com adicional de 50% e reflexos e divisor 180. **Processo: RR - 897-48.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191, segunda parte, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido autoral e, assim, determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade considere as parcelas de natureza salarial. **Processo: RR - 1120-35.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MARTA VALENTIN FREMAM, Advogado: Dr. Jês Carlete Júnior, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a determinação de pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT, mantendo-se, no mais, a decisão proferida no Tribunal Regional do Trabalho. **Processo: RR - 100100-49.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): ANTONIGEL DA SILVA CLEMENTE, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto quanto ao tema "dano moral" por violação ao art. 1º da Lei nº 9.029/95 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 2.500,00, com juros e correção monetária. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 50, 00. **Processo: RR - 1162-45.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): ADAILDO DO NASCIMENTO SABINO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 113200-37.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): MARICILDES PALMEIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 273600-54.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Agravado(s): SIMONE DIAS SERRALHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 47500-70.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): ADILSON DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 7-13.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): PEDRO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20-59.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUCIANA DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): PJM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25-81.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RAIMUNDA FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28-36.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA SILVEIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29-12.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ELIAS SILVA GONÇALVES INJETADOS, Advogado: Dr. Alexandre Keller, Agravado(s): MAICON DE PAULA ALVES, Advogado: Dr. Carine Santos Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34-70.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EDVALDO PAZ DA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Botelho Silveira, Agravado(s): CJF DE VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Paulo Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43-44.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUIZ ADALBERTO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Agravado(s): INSULAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Borini,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44-66.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogado: Dr. Mauro Inácio da Silva, Agravado(s): ALCIONE REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Silvana Turi Del Nery Carli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51-21.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NAIANE DA ROSA LUIZ, Advogado: Dr. Imilia de Souza, Agravado(s): MAXIFIBRA PRODUTOS TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53-12.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): OLAVO ALIOTO, Advogado: Dr. Melissa Cristiane Fernandes de Carvalho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62-43.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): LUIZ ALBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64-16.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72-28.2011.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FÁBIO COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 75-82.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IVO DO CARMO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademar Garuli Júnior, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78-57.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RECANTO DOS SONHOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Agravado(s): JOAQUIM PEREIRA BATISTA, Advogada: Dra. Cristiane Thamara Chuma, Agravado(s): NERCI NEVES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84-63.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): HELCIO SANTOS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Kleber Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-12.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LOCALFRIO S.A. - ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): RICARDO SILVA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Monteiro Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90-86.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97-39.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IZOLENE MASSEL, Advogado: Dr. João Paulo Ferreira Garla, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogada: Dra. Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121-88.2010.5.05.0462 da 5a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TIGANAH FREIRE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125-39.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): LUANA PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-70.2012.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): AIRTON DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158-20.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RICARDO RODRIGUES MARIA, Advogado: Dr. Nelci Silva, Agravado(s): REGIANI MONTEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Renato de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177-07.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Advogado: Dr. Rodrigo Paim Caon, Agravado(s): HAROLDO JORGE COSTA VAZ ALMEIDA, Advogado: Dr. Ney de Souza Cacim, Advogado: Dr. José Cesario Tavares Costa, Agravado(s): NORCONTROL CONTROLE & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Agravado(s): DOW BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Edvanda Machado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205-42.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogada: Dra. Clarisse Mendes d'Ávila, Agravado(s): RICARDO NOGUEIRA APOLINÁRIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229-81.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): GUILHERME MASCARENHAS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 237-26.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): PAULO CANDIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Franco Pedreira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 244-63.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOÃO DE DEUS VIEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 255-69.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): MOSMANN INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): MIGUEL ASSOLINI BERG, Advogado: Dr. Jaime de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Orientação Jurisprudencial nº 04 da SBDI-1, convertido no item I da Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e respectivos reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. **Processo: AIRR - 255-12.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): JUAREZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 257-09.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): FERNANDO KNOPP RIBEIRO, Advogada: Dra. Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 282-31.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Américo Bedê Freire, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): ADRIANO DUARTE RABELO, Advogada: Dra. Andréa de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 289-54.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ABÍLIO ALBERTO DE AZEVEDO LEMOS, Advogado: Dr. Ed Lincoln Santos de Oliveira, Agravado(s): INTEGRA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295-68.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LAURA SCATENA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APIEC, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 329-79.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): SUSI DE LIMA, Advogado: Dr. Flávia Vaz Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 344-19.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUIZ CARLOS DIAS DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carolina Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 358-79.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AGROGEN S.A. AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Agravado(s): CLAUDINEIA MUNIZ DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Assis Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 362-54.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): MARCELO CASTRO DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 5º, X, da CF/88, 157 da CLT, e 186 e 927 do Código Civil e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformar o acórdão regional e, assim, restabelecer a sentença de fls. 248/258 no ponto referente à condenação da reclamada na obrigação de indenizar o reclamante pelo dano moral sofrido, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais nos valores consignados na sentença de fls. 248/258 (R\$800,00), restabelecidas em face do valor arbitrado à condenação (R\$40.000,00), pois razoáveis. **Processo: RR - 364-74.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIOS PLAJAM XVI, PLAJAM XVII, Advogado: Dr. Arnaldo Vieira e Silva, Recorrido(s): FRANKLIN CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Aguiar Leme, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do Recurso de Revista quanto ao "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ nº 4 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 desta Corte e, no mérito, (b) dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e os respectivos reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência referente aos honorários periciais nos termos do art. 790-B da CLT. Defere-se os benefícios da justiça gratuita com base no art. 790, §3º da CLT. ; **Processo: AIRR - 364-41.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): THIAGO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-16.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANA CRISTINA DE PAULA, Advogado: Dr. Celso Cardoso Borges Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472-81.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ESCOLA AMERICANA DE FLORIANÓPOLIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael Ribeiro, Agravado(s): MARIANA MONTEIRO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MAGALHÃES, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 474-03.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): STRUTURAL LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Everaldo Januário, Agravado(s): NELSON NICIOLI SOBRINHO, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): PROJECTA GRANDES ESTRUTURAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-12.2014.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES ACT LTDA., Advogado: Dr. Eugênio Batista Mendes, Agravado(s): DENILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Euler de Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 514-37.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARJORIE FONSECA DE MELO, Advogado: Dr. Silas Davi da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525-36.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): VLADIMIR CYPRIANO COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luciana de Carvalho Lopes, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 563-41.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogado: Dr. Mauro Inácio da Silva, Agravado(s): HERBERT CAETANO DE SOUZA, Advogada: Dra. Silvana Turi Del Nery Carli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 574-35.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): JULIO CESAR SONCINI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 589-53.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROBERTA COIMBRA CARVALHEIRO, Advogado: Dr. Daniel Santos Banho, Agravado(s): SISTEMA PH DE ENSINO LTDA., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 593-83.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): UBIRATÁ OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595-31.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRASENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Tavares de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664-13.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOSÉ CÉCIO CORREIA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 683-77.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA OMETTO PAIVA RODRIGUES PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, (b) dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de mérito que reconheceu a integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria das recorrentes e o pagamento das diferenças resultantes da supressão, na forma postulada na inicial. **Processo: AIRR - 694-83.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Dominique L. Rios Brum, Agravado(s): ENUR DA CRUZ BRUZZA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-05.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CLAUDIONOR DE ARAÚJO VITÓRIA, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 719-48.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MESAL MÁQUINAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): RODRIGO DAL O, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734-85.2012.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PEDRO MARIANO NUNES, Advogado: Dr. Luiz Pereira Pardin, Agravado(s): FRANCIS MARIS CRUZ, Advogado: Dr. Patricia Jorge da Cunha Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744-58.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogado: Dr. Ivany Marques Rezende Tavares, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762-40.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JORGE ALEXANDRE BISTENE SOARES, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Advogado: Dr. Jucelio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768-02.2013.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ADIRCEU SOUZA SENA, Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Sousa, Advogado: Dr. José Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-50.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): EDGARD FRANCISCO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 776-13.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO FONTES, Advogado: Dr. Melissa Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 778-05.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GB LIVING EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): EDSON BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Romero da Costa Lima Guerra de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 781-25.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S/S - HOSPITAL TEREZA DE LISIEUX E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Sebastião Roque Lima de Sousa, Advogado: Dr. Jaciara Rosas de Souza Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 835-97.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARCO AURÉLIO PRAGANA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 864-63.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): LUCIANA MOURA SASSONE, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II, da Súmula 368, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do regime de competência no cálculo do imposto de renda, com apuração mês a mês do valores devidos. ; **Processo: AIRR - 874-58.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BÁRBARA BEZERRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 909-40.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOYCE REIS NUNES, Advogada: Dra. Maria Francideuza da Costa, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-15.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): HÉLIO PERINI E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Muzzi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 920-33.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Agravado(s): CLEVERTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939-89.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARLENE DA SILVA, Advogado: Dr. Helton Ney Silva Brenes, Agravado(s): JATOBÁ S.A., Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 962-82.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RAFAEL ANDREI BARBOSA AGOSTINHO, Advogado: Dr. Sérgio Marcell Batista Santana, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 962-92.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADMILSON GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): IMARUI LESTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 985-58.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Vítor Hugo Pancinha Tricerri, Agravado(s): ELOI JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000-29.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): AMARO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao verbete da Súmula nº 327 do TST e por dissenso pretoriano em face dos arestos colacionados às fls. 1179/1180 e 1183/1184, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição total pronunciada pelo Regional e restabelecer a decisão de 1º grau, que reconheceu a prescrição quinquenal e determinou a integração da parcela VP-DL-1971 na base de cálculo da complementação da aposentadoria do reclamante. **Processo: AIRR - 1009-24.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): DAILSON DE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1010-57.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ALINE TAVARES DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. Daniel Aparecido Lessa Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1012-85.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANISIO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Alex Sandro Bernardes, Agravado(s): OMLC TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1014-42.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ANGELA MARIA LIRA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041-94.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SANTAFÉ LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): ROSANGELA MARIA DE MENEZES, Advogado: Dr. Lucrecia Teixeira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserção. ; **Processo: AIRR - 1057-50.2011.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANTÔNIO DE CARVALHO E OUTRA, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): ROSELI SILVA MOTA, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Agravado(s): TÊXTIL ELIZABETH DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TÊXTEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1069-09.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): VERA LÚCIA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1075-67.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Dra. Rebeca Tatiane da Costa, Agravado(s): ALANA LOPES SCHIMIDT, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, deixar de conhecer o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1076-46.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO SILVEIRA PEDROSO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1080-46.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Cesar Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101-56.2012.5.23.0141 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Agravado(s): ROSANGELA DA ROSA SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116-26.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IVAN DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): COMERCIAL DESTRO LTDA., Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141-12.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): DIEGO DE PAULA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1164-55.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): VALDEMIR APARECIDO JANEZ, Advogado: Dr. Marcilino Marques, Agravado(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1174-94.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO SIMPLÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Emílio Lonardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1178-81.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ALBERTO MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lílian Santana Silva Reis, Agravado(s): FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Advogado: Dr. Leonardo Bahia Dantas Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1178-43.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JONY MASSAMITI NAKANO, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): IDÉIA CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Augusto V. Calixto, Agravado(s): BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Allan Oliveira de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1192-48.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX, Advogado: Dr. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): LUANA MASCARENHAS FERREIRA, Advogado: Dr. Danillo Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Andreia de Jesus Costa Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1228-85.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ANGELICA DA SILVA ALVES ANTÔNIO, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1230-35.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALCEMIR DA SILVA LEMOS E OUTROS, Advogada: Dra. Alessandra Ribeiro Guimarães, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1233-22.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - ALUNORTE, Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Recorrido(s): ALERSON FERREIRA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Recorrido(s): EDZ INDUSTRIA E MONTAGENS LTDA., Recorrido(s): JOÃO M. ZENE Bri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, diante da configuração da apontada divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento, confirmando a sentença de base e determinando que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo nacional; III - conhecer do recurso de revista quando à multa do artigo 475-J, do CPC, em função de violação dos artigos 769 e 889, da CLT, para, no mérito, dar-lhe provimento e determinar sua exclusão da condenação.; **Processo: AIRR - 1242-42.2012.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LAPIENDRIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Agravado(s): JAIME RODRIGUES, Advogado: Dr. Eliézer Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247-03.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JAD CARGAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. João Oscar Tega Júnior, Agravado(s): REGINALDO LIMA FERREIRA,, Advogado: Dr. Renato Cesar Pertence Inda, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Agravado(s): FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1267-19.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Alves da Silva, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA BARBOSA FERREIRA, Advogada: Dra. Rosângela Soares Rodrigues, Agravado(s): BNRH MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos César Saggese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273-71.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DIEGO GOIS LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMAR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento.; **Processo: AIRR - 1281-25.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LAURA MIDORI KAWASSE, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1297-92.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Barsalini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1311-17.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIA IZABEL ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogado: Dr. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1342-83.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WISH DREAM CABELEREIROS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Wilson Cristiano Almendra, Agravado(s): SIRLEI DOS SANTOS MENDES EUFRAZIO, Advogada: Dra. Camila Gomes Domingos, Agravado(s): HAIR LOUNGE PERFUMARIA E CABELEREIROS LTDA., Advogado: Dr. Elso Viscaino Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1348-24.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): DANIEL GARCIA VIDAL, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366-62.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VALDIR COTARELLE, Advogado: Dr. Evaldo da Cunha Leme, Agravado(s): LUBRIFICANTES FÊNIX LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gaido Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1389-27.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANDERSON PAULO RODRIGUES, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliana dos Santos Fabrice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1414-10.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): MARILDA DE ALMEIDA MELO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1430-50.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): MARIA OLINDA SOARES, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1433-84.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): FELIPE AMANCIO LIMA COSTA, Advogado: Dr. Rogério Abreu Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1433-89.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): QUIVIA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Veltri Cascardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1448-80.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): RAONI DE SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Sílvio Augusto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1482-28.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GENILDE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): DOW AGROSCIENCES SEMENTES &



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Laize Barros Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1488-50.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SÉRGIO LISBOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1491-98.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MANGUINHOS QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Andrade Magro, Agravado(s): CELIO BOAVENTURA DE BESSA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1495-82.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): LÍDIA REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1504-25.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JULIANA MARCIANO, Advogado: Dr. Guztavo Henrique Zuccato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-41.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SIMONE FREITAS DE OLIVEIRA - ME - RETIFICADORA DE MOTORES PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Luiz Bandeira de Oliveira, Agravado(s): JORGE NERI PEREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): RETIFICADORA DE MOTORES PAMPA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Castro Tropa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1522-53.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): REGINA LEMES DA SILVA, Advogada: Dra. Daniele Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1554-06.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): EVA LIZIANE DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. João Alexandre Panosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568-42.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Luciana Furtado Rocha Pereira, Agravado(s): CLEVERSON CARLOS FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1584-87.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WELLINGTON WILKER MEDRADO ONORIO, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1610-31.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MARIA VANDA PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Schumacker, Agravado(s): FW BRAZIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1636-14.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): VANESSA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Lemes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1671-55.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SIMONE SILVA MARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Agravado(s): FF CABELOS E ESTÉTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. GILENO SOARES COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1684-60.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Bragato, Agravado(s): IVANILDO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1754-37.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: CLAYTON DA SILVA TELES, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Frões Ribeiro de Oliva, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1759-04.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALBERICA MARTINS DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1776-68.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Flórence Soares Silva, Agravado(s): EDIVAN PEREIRA MENDONÇA, Advogada: Dra. Maria das Mercês Chaves Leite, Agravado(s): SIÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1803-88.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LEAO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): CLAUDINEI DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1809-87.2012.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IRACILDA TURMINA, Advogado: Dr. Edegar Perosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1815-05.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): NEUCI MACHADO, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravado(s): RM CONTROLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALARMES MONITORADOS, Advogado: Dr. Cristiano Lindenberg Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1834-47.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s): SANDRA FRANCISCA DA CRUZ, Advogada: Dra. Lucely de Souza Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1848-03.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Agravado(s): RIZOLEIDE CAVALCANTI DE OLIVEIRA AMORIM, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1861-11.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FERNANDO DE AGUIAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1861-60.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MATEUS SUPERMERCADOS S.A., Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Agravado(s): GILSON SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Marlon Farias Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1874-17.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ARATU AMBIENTAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Fábio Veiga Passos, Agravado(s): MÁRIO NATALINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mírian Barden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1978-51.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): ALTAMIRO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 1982-83.2010.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JARDIM DALL' ORTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Agravado(s): REGINALDO CISCOTTO, Advogado: Dr. Giovanni Dote Rodrigues da Costa, Agravado(s): NERCI NEVES - ME, Advogado: Dr. Karine Meira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2001-74.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MASSA FALIDA do BANCO SANTOS S.A. , Advogado: Dr. Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): SANDRO APARECIDO DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto de Queiroz Elias, Agravado(s): WANDERLÉA APARECIDA CASTORINO, Advogado: Dr. Wanderléa Aparecida Castorino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2016-22.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: TAURUS MÁQUINAS-FERRAMENTA LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Tiago Muniz Troitiño, Embargado(a): MAURÍCIO BURGHI, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamado, tão somente para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. ; **Processo: AIRR - 2069-92.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): JAMES KLEIBER LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rogério José Leitão, Agravado(s): CAMP SANEAMENTO DE TUBULAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Queiroz Damaceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2072-66.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DERIVADOS DO BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): ROGERIO SANT'ANA E SILVA, Advogado: Dr. Sandro Daniel Sanches Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2085-77.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSÉ LOPES CLARO SOARES JÚNIOR, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2105-47.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Agravado(s): KÁTIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2129-31.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): CARLOS JOSÉ SÃO ROQUE, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2140-13.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARLOS ALBERTO NATALI, Advogado: Dr. Wilson Aparecido de Moura, Agravado(s): DBU DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA., Advogado: Dr. Edison Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2208-54.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JUCÉLIO CRISTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): MPO - MONTAGENS, PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Hollaender Braun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2215-90.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROMELI BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2229-10.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOELSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Silva, Agravado(s): GONÇALVES S.A. -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INDÚSTRIA GRÁFICA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2255-02.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): VLADIMIR DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Norberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2255-41.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): DAVID ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2299-79.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LETÍCIA FERNANDA LEÃO, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2385-31.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): ADENILTON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Batista de Souza, Agravado(s): WM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA., Advogada: Dra. Aparecida Lopes Cristina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2420-08.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Agravado(s): JORDANA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2476-74.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARMEN SILVIA ALVES MACHADO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2561-50.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JULIANA ROSA DE PAULA MARQUES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ribeiro Nascimento, Agravado(s): HUMBERTO ALVES COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA., Advogada: Dra. Maylane Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2678-29.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JAILSON WESTRUPP CORREA, Advogado: Dr. Elaine Manzan Muniz Sabino, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2700-06.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: EDMILTOM BORGES VIANNA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Máira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2710-54.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MAURO BATISTA ALVES, Advogado: Dr. Francisco Salomão de Araújo Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2729-73.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AGRAL S.A. - AGRÍCOLA ARACANGUÁ, Advogada: Dra. Mari Simone Campos Martins, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO BRAGA, Advogado: Dr. Francisco Quirino da Rocha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2868-10.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ELIZABETE DA ROCHA VILELA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

2891-37.2011.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VAGNER CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adinilson Gonçalves Quaresma, Agravado(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Peres Gomes Palmeira, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2895-80.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): EDMILSON HIGINO DA SILVA, Advogado: Dr. André Divino Vieira Alves, Agravado(s): TOP COZINHAS & PLANEJADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Conceição Carvalho de Oliveira Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2906-17.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA ESCAME SEGURA AMORIM, Advogada: Dra. Fernanda Martins Nunes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CALL STATION MARKETING DIRETO LTDA, Advogado: Dr. Manoel Matias Fausto, Agravado(s): AMCN - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Regina Brunelo Segre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2939-85.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MAURICI ANTÔNIO ANANIAS DE CAMARGO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3045-93.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Agravado(s): JULIANA PARO, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3266-57.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JEFFERSON ADONIS DE PAULA, Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): KAER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 5006-83.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FÁBIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5400-63.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): KARSTEN S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): ROSEMERI CRISTIANI BELING, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10375-29.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUPATECH S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EVANDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Silvânia Turcatto Martins Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24200-94.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FLORESTADORA NATIVA S.A., Advogado: Dr. Maurício Carlos Lapolli, Agravado(s): EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Pereira Limia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42500-75.2004.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Brenda Torres Moraes, Agravado(s): FERNANDO MANUEL CORREA DA CRUZ, Advogada: Dra. Denise Montes Martins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 58000-53.2008.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): SINDICATO DO EMPREGADOS NO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

COMÉRCIO DE CAPIVARI, PIRACICABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Rosimeire Finelon Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE CAPIVARI E REGIÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Ricardo Boareto, Recorrido(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): MAURICIO GOZZO - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Raul José Aparecido Elias, Recorrido(s): HÉLIO SÉRGIO ROSSI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Pereira, Recorrido(s): COVABRA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 6-A da Lei nº 10.101/2000 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau em todos os seus termos. **Processo: AIRR - 77500-27.2002.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ISAIAS JORGE MIGUEL, Advogado: Dr. José Carlos da Costa Ferreira, Agravado(s): DART DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81900-78.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83800-96.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 84800-08.2008.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: ALÍRIO CLÁUDIO TEIXEIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Embargado(a): ETERNIT S.A., Advogada: Dra. Denize de Souza Carvalho do Val, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 87800-07.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL/ES, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Agravado(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90700-94.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arthur Vinícius Gersioni, Agravado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91200-56.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR SILVA BRITO, Advogado: Dr. Cibelly Nardão Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 109800-65.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): WALDSON CARVALHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 337, do CPC e art. 5º, LV, da Carta Magna e, no mérito, (b) dar-lhe provimento para: I- declarar a nulidade dos atos decisórios; II - determinar a reabertura da instrução processual, para que seja apresentada a comprovação do teor e da vigência da legislação estrangeira na qual se baseia a pretensão do reclamante e III - após adotadas essas providências, seja proferida nova decisão como o Juízo de origem entender de direito. **Processo: AIRR - 113000-34.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Agravado(s): MARCOS RIOBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114200-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

60.2012.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): IVANILSON MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Mario Sérgio de Medeiros Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119300-69.1996.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): NADIJA TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Dolezel Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123700-53.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): FAGNER MENESES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valber Maxwell Farias Borba, Agravado(s): SEL - SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Guido Maria Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 128200-43.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: DOUGLAS CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Vanadia, Embargado(a): MACRON INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Iervolino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 128400-65.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): LEYDIJANE DE MOURA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto quanto ao tema "Juízo Primeiro de Admissibilidade - Usurpação de Competência". Conhecer do Recurso de Revista interposto quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução" e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional de 50%, e reflexos, nos dias em que não concedido integralmente o intervalo intrajornada, observada a prescrição pronunciada na origem, conforme se apurar em liquidação. **Processo: AIRR - 133500-28.2005.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Agravado(s): ROBERTO CAI, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137300-88.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Jorge Remaço Pereira, Agravado(s): JOSÉ OSWALDO PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 152600-73.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: MINERACAO REIS MAGOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Marla Mayadeva Silva Ramos, Embargado(a): REINALDO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por entendê-los meramente protelatórios, aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida em favor do reclamante, em conformidade com o parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: AIRR - 155100-31.2004.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BAHIANA VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A., Advogado: Dr. Aldemir Pessoa Júnior, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO SEIXAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): MÁRIO YOLETTE FREITAS CARNEIRO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157300-22.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LÍVIA FLAVIANI BASÍLIO DE ABREU, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): MASSA FALIDA de ELETRODIRETO S.A. CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Nelson Garey, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 190200-16.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SERRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191500-36.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS MURIANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Alberto Tobias, Agravado(s): DHF METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Andréia Camargo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 191800-78.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): OZICLEIDE MATIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204300-13.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): LEDA FARIAS GUILHERME, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO, Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 215300-89.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): TRANSPOTADORA OURIQUE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Orsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232200-72.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): DANIEL MARQUES CARDOZO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 240900-50.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST, Advogada: Dra. Viviane Marraccini Nogueira da Cunha, Advogado: Dr. Vanessa Di Cessa, Advogado: Dr. Hugo Andrade Nunes, Embargado(a): IPIRANGA POINT SUPER LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 247000-68.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): CELSO FONSECA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor por violação constitucional e legal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral ao autor no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da fundamentação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, R\$20.000,00 (vinte mil reais).; **Processo: AIRR - 272600-89.2003.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MIRIAM DOS SANTOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CHABBOUH, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mathias, Agravado(s): NEUSA MARIA SABINO, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Agravado(s): NEGA E PAULA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dias Faro, Agravado(s): PAULA FIGUEIREDO FELISONI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e dezoito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma